

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

og. 1

#### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAME	NTO
URBANO	8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE	
FLORIANÓPOLIS	10
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	10
ANEXOS	15

(clique nos itens para consulta)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI N. 10.782, DE 10 DE JUNHO DE 2021. AUTORIZA A AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL (COMCAP) A PRORROGAR OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE GARIS DE COLETA, GARIS DE LIMPEZA PÚBLICA E MOTORISTAS, VINCENDOS DURANTE A PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA POR CORONAVIRUS (COVID-19) Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Fica autorizado a Autarquia Melhoramentos da Capital (COMCAP) a prorrogar, pelo período de noventa dias, os contratos dos profissionais temporários das áreas de coleta de resíduos e limpeza pública, aprovados no processo seletivo simplificado do Edital n. 002/2020. Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma vez igual período. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de 2021. GEAN MARQUES **LOUREIRO** junho de **PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.951, DE 09 DE JUNHO DE 2021. ACRESCENTA A ALÍNEA' B AO INCISO IV, DO §2º DO ART. 1º E ALTERA A ALÍNEA 'B' DO INCISO I, DO §3º DO ART. 1º, DO DECRETO N. 22.946, DE 2021, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DE SEGURANÇA MUNICIPAL — CONSEM O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art.

1º Acrescentar a alínea 'b', ao inciso IV, do §2º, do art. 1º do Decreto n. 22.946, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §2º (...) IV - Polícia Civil de Santa Catarina: a) (...); b) Suplente: Carolina Surita Wojahn." Art. 2º Alterar a alínea 'b', do inciso I, do §3º, do art. 1º do Decreto n. 22.946, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...) §3º (...) I - CONSEG Centro 328: a) (...); b) Suplente: Adonei de Brito." Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL (Republicado por incorreção publicação no Diário Oficial Eletrônico Município, Edição nº 2961, do dia 09/06/2021, página 01).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 01024/2021 - O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Liana Cristina Dalla Vecchia Pereira, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Psicólogo, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 04 de junho de 2021. Ronaldo Brito Freire - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01025/2021 - O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Flávia Pracidelli Dalla Costa, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Psicólogo, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

lotada no(a) Secretaria Munic de Assistência Social. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 04 de junho de 2021. Ronaldo Brito Freire - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA № 01026/2021 - O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Natália Lorenzetti da Rocha, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Psicólogo, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Munic de Assistência Social. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 04 de junho de 2021. Ronaldo Brito Freire - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 01037/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 1984/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Caroline Perito Rollin, matrícula n.º 31339-4, ocupante do cargo de Professor Auxiliar III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 90 (noventa) dias, no período de 01 de julho de 2021 a 28 de setembro de 2021, referente ao 1º quinquênio, vencido em 15/07/2013. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01038/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2180/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Caroline Scherer, matrícula n.º 11757-9,

ocupante do cargo de Tecnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, referente ao 5º quinquênio, vencido em 20/02/2019. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01039/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2190/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Amilton Souza, matrícula n.º 06353-3, ocupante do cargo de Tecnico de Contabilidade, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, de 90 (noventa) dias, no período de 01 de julho de 2021 a 28 de setembro de 2021, referente ao 4º quinquênio, vencido em 28/04/2001. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01040/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2190/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Amilton Souza, matrícula n.º 06353-3, ocupante do cargo de Tecnico de Contabilidade, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, de 90 (noventa) dias, no período de 29 de setembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, ao 5º quinquênio, vencido referente 28/04/2006. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01041/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2189/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Gisele Cunha, matrícula n.º 13600-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 15 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, referente ao 4º quinquênio, vencido em 04/08/2016. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

pg. 2



Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

og. 3

PORTARIA N.º 01042/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2187/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Aline Lima de Souza Barros, matrícula n.º 30344-5, ocupante do cargo de Medico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 90 (noventa) dias, no período de 19 de julho de 2021 a 16 de outubro de 2021, referente ao 1º quinquênio, vencido em 15/08/2018. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01044/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2201/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Giselly Abreu Guilherme, matrícula n.º 25884-9, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao 1º quinquênio, vencido em 07/02/2015. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01045/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2100/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Sebastiao Juvelino dos Santos, matrícula n.º 08155-8, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, de 30 (trinta) dias, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021, referente ao quinquênio, vencido em 28/09/2019. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01046/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2128/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 0 horas ao servidor Ledenir Silva, matrícula n.º 05749-5, ocupante do cargo de Fiscal de Servico Publico,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, de 30 (trinta) dias, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021, referente ao 5º quinquênio, vencido em 03/12/2013. Florianópolis, 07 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01060/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2139/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Miriam Maria Teixeira, matrícula n.º 09855-8, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, de 60 (sessenta) dias, no período de 01 de julho de 2021 a 29 de agosto de 2021, ao 5º guinguênio, vencido 17/04/2016. Florianópolis, 09 de junho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N° 01072/2021, DE 10 JUNHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR DESIGNADO o servidor MARCEL VIEIRA DE SOUZA, matrícula n° 25178-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Divisão de Materiais, padrão FG-2, na(o) Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, a partir de 01 de junho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE Secretário Municipal da Administração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF faz saber a quem interessar que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de: DEMONSTRAR E DISCUTIR A **ELABORAÇÃO** DA LEI DE **DIRETRIZES** ORCAMENTÁRIAS - LDO 2022 Data: 15/06/2021 Horário: 14 horas Local: Plataforma Online Youtube Considerando a necessidade de manter as medidas de prevenção e combate ao contágio do COVID-19, e as determinações das autoridades em saúde

pg. 3



Secretário: Everson Mendes F
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

og. 4

pública para evitar aglomerações, a apresentação audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual e estará disponível na Plataforma On-line no Youtube. O material da audiência 0 disponibilizados previamente e ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis. As contribuições, dúvidas e demais manifestações sobre o conteúdo da apresentação deverão ser para encaminhadas diorc.sf@pmf.sc.gov.br. Assim, ficam convidados todos os munícipes a assistirem a apresentação desta Audiência. Florianópolis (SC), 17 de maio de 2021. Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal

**COMUNICADO** REFERENTE AO EDITAL CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS** METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 - O Município de Florianópolis por meio da Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município vem por meio deste comunicar a nova data da audiência pública suspensa desde o dia 28/05/2021, por confirmação de casos de contaminação por covid-19 em servidores lotados no setor de contabilidade da PMF. Seguindo a orientação das autoridades em saúde pública para evitar aglomerações, a apresentação da audiência será transmitida excepcionalmente de forma virtual. Local: Redes oficiais da Câmara Municipal de Florianópolis Youtube e Facebook. Nova Data: 02 de julho de 2021. Horário: 14 horas. Dessa forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 07 de junho de 2021. CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 47/2021 - 1ª Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 15/06/2021 às 08h00m a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 009901/2021 Reclamante: AIRTON DE SOUZA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI ONZI. Procurador: --Nº: 003602/2021 Reclamante: ARTUR RENATO FRASSON Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI ONZI. Procurador: **CARLOS RODRIGUES** OLIVEIRA.Nº: DE 10790/2020 Reclamante: **HABITASUL EMPREENDIMENTOS** Reclamando: **IMOBILIÁRIOS** LTDA Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA

DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.Nº: 10789/2020 Reclamante: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.Florianópolis/SC, 09 de Junho de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA – Presidente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICAO Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis-SC, no uso de suas atribuições e atendendo solicitação Presidente da Câmara Municipal Florianópolis, através do Ofício n.566/2021, torna público o cancelamento do Edital de Audiência Pública nº02/2021, agendado para o dia 17 de junho de 2021 com o objetivo de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021 das Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Informa que, assim que for marcada nova data e horário para a audiência, o evento será devidamente notificado em edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, em 10 de junho de 2021. Carlos Alberto Justo da Silva -

Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2021 - Por motivo de forca maior e considerando o Decreto nº 22.824, de 20 de abril de 2021, que regulamenta as medidas de contenção e combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), e da determinação das autoridades de saúde pública para evitar aglomerações, o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c p art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 465/2013, publica o presente Edital de Audiência Pública: OBJETIVO: Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021 das Acões e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012. LOCAL: Plataforma Online TV Câmara no Youtube. DATA: 08 de julho de 2021. HORÁRIO: 14h. Desta forma, convidados todos os munícipes a participarem dessa Audiência Pública pelo Canal da TV Câmara no Youtube. Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, em 10 de junho de 2021. Carlos Alberto Justo da Silva - Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis.

AVISO DE RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA N° 007/2020/SMS/PMF - EDITAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300—Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

CHAMADA PÚBLICA № 007/2020/SMS/PMF – A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, torna público para o conhecimentos dos interessados, que a Chamada Pública em epígrafe, que tem por objeto o credenciamento e possível contratação de prestadores de serviços para procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia Obstétrica, teve como credenciadas as instituições: Multimed Clínica Médica LTDA, Clínica Gama D'Eça e Clínica Médica Popular Sul LTDA ( Republicado por incorreção da Edição nº 2961 de 09 de junho de 2021)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA DES № 00752/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Salma Normelia da Silva, matrícula nº 10150-8, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), para atuar no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classe-vaga para atuar como secretário de unidade educativa. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00753/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Salma Normelia da Silva, matrícula nº 10150-8, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), para atuar no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classevaga para atuar como secretário de unidade educativa. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00755/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Isabel Cristina Rosa da Conceicao, matrícula nº 12645-4, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga

horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00756/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Niciane Machado de Melo, matrícula nº 26340-0, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 27/10/2021, para ocupar uma classe-vaga por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00757/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Adriana Elias Rodrigues, matrícula nº 33352-2, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Diretoria de Gestao Escolar (341000), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, face o impedimento da titular Ana Lucia de Souza Silveira, matrícula nº 22555-0, por estar em direção. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00758/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Jaqueline dos Santos da Silveira, matrícula nº 25503-3. Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00759/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

og. 6

legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Karine dos Santos, matrícula nº 21201-6, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 00760/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Maria Soares, matrícula nº 33205-4, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 00761/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Sabrina Prazeres Martins, matrícula nº 30871-4, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classevaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00762/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Ana Lucia de Souza Silveira, matrícula nº 22555-0, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 00763/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Chaiane Pereira, matrícula nº 21319-5, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 00764/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Sheila Cristine Kieper, matrícula nº 17785-7, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Rosa Maria Pires (343208), para atuar no(a) Neim Professor Sergio Grando (343358) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00655/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/06/2021, da Portaria nº DES 00604/21 de 23/02/2021. que designou Salma Normelia da Silva, matrícula nº 10150-8, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , para Ebm Donicia Maria Costa (344221) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00672/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/06/2021, da Portaria nº DES 00746/21 de 25/05/2021. que designou Niciane Machado de Melo, matrícula nº 26340-0, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), para Neim Rosa Maria Pires (343208) .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

og. 7

PORTARIA CEF Nº 00673/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/06/2021, da Portaria nº DES 00286/21 de 05/02/2021. que designou Adriana Elias Rodrigues, matrícula nº 33352-2, lotada no(a) Diretoria de Gestao Escolar (341000) , para Neim Rosa Maria Pires (343208) .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de junho de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350/SME/2021; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas para atender a Rede Municipal de Educação de Florianópolis; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 030/SMA/DSLC/2021; **Contratada:** LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.; Valor: O valor máximo estimado da presente ATA é de R\$ 334.560,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 81.: Data de Assinatura: 28/05/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, a Sra. Ana Caroline dos Santos Lourenço.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 790, DE 08 DE JUNHO DE 2021 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Florianópolis, no uso de atribuições legais e regimentais, conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 08 de junho de 2021 e CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004: Resolução nº 105, de 28 de setembro de 2005, que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos

artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; Resolução 755 de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre renovação de inscrição de registro das organizações da sociedade civil elencadas nesta resolução, bem como seus respectivos programas; Resolução 774 de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre alteração da Resolução nº 755/2019 que dispõe sobre a renovação inscrição de registro de organizações da sociedade civil elencadas nesta resolução, bem como seus respectivos programas e inclusão de novos de pedidos de renovação solicitados no ano de 2020. A necessidade de incluir os programas e serviços governamentais não contemplados nas resoluções 755/2019 e 774/2020, que tratam da renovação do registro ou inscrição de programas no período de pandemia. Art. 1°. Aprovar a renovação do certificado de inscrição de Programas e Serviços governamentais listadas abaixo, com validade até 31 de dezembro de 2021, em virtude de não serem observados ou contemplados na Resolução nº 755 de 10 de dezembro de 2019 e Resolução 774 de 08 de dezembro de 2020. I – Programa "Reimpressão do livro infantil: O voo da pandorga mágica e produção de teatro de bonecos itinerantes" Secretaria Municipal de Educação certificado nº 033/2014; II - Programa "Esporte para Todos" - Fundação Municipal de Esportes (FME), certificado nº 032/2014; III - Programa "Servico de Família Acolhedora" - Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), certificado nº 034/2018. Artigo Único: Em virtude das medidas de combate à Pandemia da Coid-19, recomendam. dentre distanciamento social e limitação de reuniões em grandes grupos, não foi possível a realização de visitas pelos membros da Comissão de Normas, Registro e Inscrição com vistas a renovação de inscrição de programas ou renovação de registro de entidades. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2019 e revoga as disposições em contrário. - SC, 09 de junho de 2021. Edelvan Jesus da Conceição— Presidente do **CMDCA** 

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMMA № 001/2021 - O Secretário Municipal do Meio Ambiente – SMMA RESOLVE: Art. 1° - Regulamenta a lei complementar n° 113/2003 e Institui as orientações técnicas n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Secretaria Municipal da Casa Civil
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

pg. 8

01/2021, 02/2021 e 03/2021 que dispõem sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos empreendimento residencial para multifamiliar, empreendimento comercial loteamentos, respectivamente, bem como os equipamentos de coleta e as fórmulas de cálculo. Art. 2° - Determina que os empreendimentos classificados como grandes geradores de resíduos, já em operação, que desejem ser atendidos pela coleta pública domiciliar, deverão integralmente as exigências da orientação técnica n° 02/2021, que dispõem sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento comercial, e será considerada a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos sólidos da PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis. Parágrafo único: Estão sujeitos às análises dos processos de viabilidade todos os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental conforme diretrizes da Normativa № 03 da Fundação Municipal do Meio **CAPÍTULO** FLORAM. COMPETÊNCIASArt. 3° - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a realização das seguintes ações necessárias para a emissão da certidão de viabilidade de coleta:I-Análise e aprovação do projeto arquitetônico do espaço utilizado para armazenamento dos resíduos sólidos, de toda e qualquer edificação; II – Análise e aprovação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;III - Emissão de pareceres técnicos relacionados ao processo de análise; IV -Análise dos equipamentos e locais gerenciamento dos resíduos sólidos. CAPÍTULO IIDOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS Art. 4° - Para obter a certidão de viabilidade de coleta junto à SMMA, deve-se inicialmente solicitar, junto ao Pró Cidadão, ou órgão que venha a substituí-lo, a abertura do Processo de Análise de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos. Art. 5° -Os documentos necessários para a abertura dos Processos de Análise de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos serão definidos em orientações técnicas da SMMA. Art. 6° - As informações constantes do documento Formulário Padrão de Análise de Projetos são de inteira responsabilidade do requerente, devendo estar de acordo com os projetos apresentados. Art. 7° - Após a abertura do processo junto ao Pró-Cidadão ou órgão que venha a substituí-lo, esse será encaminhado à SMMA para análise e emissão de parecer. Art. 8° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura do processo junto ao Pró-Cidadão, para a primeira

análise do Processo de viabilidade de coleta. Art. 9° - Previamente à análise do projeto apresentado, verificar-se-á a regularidade da documentação mínima exigida, nos termos do art. 4º desta Instrução Normativa. Parágrafo Único - Constatada eventual irregularidade na documentação, será emitido o primeiro parecer de análise do processo, remetendo-se esse ao Pró Cidadão, ou órgão venha a substituí-lo, sem que tenha sido iniciada a análise propriamente dita do projeto.Art. 10° - Cada Processo de Análise de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos será submetido a, no máximo, 3 (três) reapresentações. Parágrafo Único - No caso de não aprovação do projeto após as três reanálises, o processo será indeferido e arquivado. Art. 11° - Toda e qualquer alteração do projeto, além das solicitadas nos laudos emitidos pelos analistas, deve ser informada por meio de documento assinado pelo responsável técnico pelo projeto, quando da reapresentação do processo. Art. 12° - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão do parecer de análise, para a reapresentação do Processo de viabilidade de coleta. Parágrafo Único - A não reapresentação do processo dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo implica o indeferimento e arquivamento do processo. Art. 13° - Em caso de arquivamento do processo por indeferimento, o requerente deverá dar entrada em novo Processo de Análise de viabilidade de coleta de resíduos sólidos domiciliares, junto ao Pró-Cidadão, ou órgão que venha a substituí-lo, não havendo a possibilidade de desarquivamento do processo anterior para a sua continuidade. CAPÍTULO III DOS ASPECTOS OPERACIONAIS Art. 14° - Regulamenta o quantitativo e características dos equipamentos utilizados no armazenamento e coleta dos resíduos sólidos. Art. 17º - Fixar a vigência desta portaria a partir da data de sua publicação. Florianópolis, 31 de Maio de 2021. Fábio Gomes Braga Secretário Municipal do Meio Ambiente. (Anexos ao final desta edição)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE INSPECÃO DE SEGURANÇA VEICULAR QUE A SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO **URBANO - SMPU OUTORGA A EMPRESA FLORIPA** TESTES E ANALISES TÉCNICAS VEICULARES LTDA. Do Fundamento Legal: Art. 3° do Decreto Municipal n° 4.021, de 13 de março de 2006. Do Objeto: Credenciamento para a Inspeção Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

pg. 8

Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

pg. 9

de Segurança Veicular, em veículos terrestres da frota das empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Florianópolis. **Da Vigência:** 02 (dois) anos, contados apartir da data de assinatura deste, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que a parte interessada o faça por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, ou mediante acordo entre as partes. Florianópolis, 07 de junho de 2021. **Michel de Andrado Mittmann** - Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/SMA/DSLC/2021 — Objeto: Registro de Preços para a aquisição de 3 (três) Unidades de Resposta Audível/U.R.A., uma para cada Policlínica Municipal: Continente , Norte e Sul. Dia 23 de junho de 2021, às 15h. Endereço eletrônico: http://wbc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/SMA/DSLC/2021 − Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de Uniformes; para distribuição para os funcionários que atendem na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC. Dia 24 de junho de 2021, às 13h30min.. Endereço eletrônico: http://wbc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 381/FMS/2021; Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos (REMUNE) para atendimento das necessidades dos servicos de farmácia da rede municipal de saúde de Florianópolis, incluindo Atendimento Unidades de Pronto Policlínicas, Centros de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBEA) e Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU); Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/SMA/DSLC/2021; Contratada: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 121.500,00 (cento e vinte um mil e quinhentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação**: Órgão: 35. Unidade: 05 -Assistência Farmacêutica; Atividade: 2.652 Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 0082 – Recursos Próprios / 4.014 – Recursos Assist. Farmacêutica / 4.017 – Recursos do Estado / 4.018 – Combate a Pandemia.; **Data de Assinatura:** 04/06/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Valdemir Regamonte

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 383/FMS/2021; Objeto: Registro de Precos para a aquisição de medicamentos (REMUNE) para atendimento das necessidades dos serviços de farmácia da rede municipal de saúde de Florianópolis, incluindo Pronto Atendimento Policlínicas, Centros de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBEA) e Servico de Atendimento Médico de Urgência (SAMU); Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 032/SMA/DSLC/2021; Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 779.878,00 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão: 35; Unidade: 05 – Assistência Farmacêutica; Atividade: 2.652 – Assistência Farmacêutica: Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 0082 - Recursos Próprios / 4.014 – Recursos Assist. Farmacêutica / 4.017 - Recursos do Estado / 4.018 - Combate a Pandemia.; Data de Assinatura: 04/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Ademar Paulo Schuster.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 382/FMS/2021; Objeto: Registro de Precos para a aquisição de medicamentos (REMUNE) para atendimento das necessidades dos serviços de farmácia da rede municipal de saúde de Florianópolis, incluindo Unidades Pronto Atendimento Policlínicas, Centros de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBEA) e Servico de Atendimento Médico de Urgência (SAMU); Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro Precos nº 032/SMA/DSLC/2021: Contratada: BR SUL DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 248.902,00 (duzentos e guarenta e oito mil, novecentos e dois reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

pg. 10

prorrogada; **Dotação**: Órgão: 35; Unidade: 05 — Assistência Farmacêutica; Atividade: 2.652 — Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 — Material de Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 0082 — Recursos Próprios / 4.014 — Recursos Assist. Farmacêutica / 4.017 — Recursos do Estado / 4.018 — Combate a Pandemia.; **Data de Assinatura:** 04/06/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a Sra. Rafaela Casagrande Galiotto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/FMS/2021; Objeto: aquisição de medicamentos (REMUNE) para atendimento das necessidades dos serviços de farmácia da rede municipal de saúde Florianópolis, incluindo Unidades de Atendimento (UPAs), Policlínicas, Centros Saúde, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Diretoria do Bem-Estar Animal (DIBEA) e Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU); Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Registro de Preços 032/SMA/DSLC/2021; Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 2.416.207,50 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão: 35. Unidade: 05 – Assistência Farmacêutica; Atividade: 2.652 – Assistência Farmacêutica; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 0082 - Recursos Próprios / 4.014 - Recursos Assist. Farmacêutica / 4.017 - Recursos do Estado / 4.018 - Combate a Pandemia.; Data de Assinatura: 04/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, a procuradora Sra. Suema Tussi Brunelo.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PUBLICAÇÃO 007/2021** — A Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis — FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos **Autos de Infrações Ambientais** por esta fundação. O inteiro teor da decisão está

disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Quatorze de Julho, n° 375, Estreito – Florianópolis, até 20(vinte) dias após a publicação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 286, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR termos dos Atos da Mesa n. 281/2021, que nomeou JANAINA **PACHECO CURCIO** MACHADO, em comissionado de Assessor Parlamentar: Onde se lê: '..., código CMF/APG, nível 19, ...". Leia-se: "..., código CMF/APG, nível 20, ...". Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -2º Secretário.

ATO DA MESA N. 287, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, PEDRO PAULO PEREIRA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José de Souza. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 01 de junho de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA **FERNANDES** FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 288, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

pg. 11

nível 3 para o nível 2, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ANA PAULA SANTOS SCHMITZ, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 289, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 13 para o nível 12, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, CRISTINA DOS SANTOS, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA -Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -2º Secretário.

ATO DA MESA N. 290. DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 13 para o nível 12, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, MATHEUS MURILO CHAGAS DA SILVA, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR -1º Secretário, Vereador FDINON MANOFL DA ROSA - 2º Secretário.

**ATO DA MESA N. 291, DE 09 DE JUNHO DE 2021**. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil

Gerência de Diário Oficial

CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 13 para o nível 12, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MONICA MARIA VIEIRA TEIXEIRA, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente, Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -2º Secretário.

ATO DA MESA N. 292, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 13 para o nível 12, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de OTHAVIO OKONSKI, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA -Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -2º Secretário.

ATO DA MESA N. 293, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 13 para o nível 12, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, VALDENEI VALDIR DE ANDRADE, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR -Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -2º Secretário.

ATO DA MESA N. 294, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE



Secretário: Everson Mendes Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC
Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062
Controle: Thamara Malta Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

pg. 12

FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 7 para o nível 9, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, ALEXANDRE GONÇALVES DE PAÍVA, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR -1º Secretário, Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 295, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 7 para o nível 9, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, DAYANE APARECIDA ALBUQUERQUE, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis. em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR -1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 296, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 7 para o nível 9, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, JACQUES DE ANDRADE E SILVA, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de iunho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR -1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 297, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições. com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 7 para o nível 10, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -2º Secretário.

ATO DA MESA N. 298, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 18 para o nível 20, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de VICTOR DANIEL FELISBERTO RAIMUNDO, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa, Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR -1º Secretário, Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 299, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JORGE SIMÕES LAUTERT, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 15, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 01 de junho de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora **PRISCILA FERNANDES** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

pg. 13

FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 300, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ROBERTA ELLEN KICH DO NASCIMENTO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Maikon da Costa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 01 de junho de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de Vereador ROBERTO KATUMI ODA Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -2º Secretário.

ATO DA MESA N. 301, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MANOEL OLERIO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 18, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Marcos Leandro Gonçalves da Silva. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 07 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA -Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO Presidente. COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário.

ATO DA MESA N. 302, DE 09 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, conformidade com a Resolução 1694/2013, do nível 10 para o nível 17, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de JOAO FELIPE BORGES E OLIVEIRA LOPES, com lotação no Gabinete do Vereador Marcos Leandro Gonçalves

da Silva. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 07 de junho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente, Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 303, de 09 de junho de 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MARCELO SAVAS FUHRMEISTER, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Marcos Leandro Gonçalves da Silva. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 07 de junho de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA -Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 A ATA DE **REGISTRO DE PREÇO № 03/2020** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Florianópolis, através de REGISTRO DE PREÇOS, válido por 12 (doze) meses. Contratada: POSTO AVENIDA LTDA. - ME. -CNPJ 83.872.762/0001-05. Nο Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto do Termo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01 (gasolina aditivada) da Ata de Registro de Preço nº 03/2020, que esta Casa Legislativa mantém com a empresa POSTO AVENIDA LTDA., referente ao fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Florianópolis, através de REGISTRO DE PREÇO, válido por 12 (doze) meses, passando o valor do litro da gasolina aditivada de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) a partir da sua solicitação dia 14 de maio do corrente, comprovado pelas notas fiscais de compra do combustível anexadas ao processo. Fundamento Legal: Inciso II, alínea "d" do Art. 65º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

pg. 14

Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 03/2020. Florianópolis, 27 de maio de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA — Presidente da CMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2962

Florianópolis/SC, quinta-feira, 10 de junho de 2021

pg. 15

### **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - C Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6066 Controle: Thamara Malta Diários Online: http://www.pmf.sc

Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial pg. 15



#### Orientação Técnica OT SMMA Nº 01/2021

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento residencial multifamiliar

#### 1 Objetivo

A presente orientação técnica tem por objetivo definir a documentação necessária ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para **empreendimentos residenciais multifamiliares** no município de Florianópolis e estabelecer diretrizes para os projetos visando o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no empreendimento até o momento da sua disponibilização para a coleta pública municipal.

#### 2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000), a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

#### 2.1 Resíduo sólido:

- Indiferenciado: resíduo descartado sem segregação na origem;
- Reciclável orgânico: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de alimentos, tais como, cascas de frutas e verduras, borra de café, entre outros, passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- Reciclável seco: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- Rejeito: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

#### 2.2 Coleta seletiva

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.

TELEFONE: (48) 3251-6062



#### 2.3 Coleta convencional

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.

#### 2.4 Equipamentos móveis

Recipiente destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com características compatíveis com o volume de armazenamento. Ex: contentores, caixas estacionárias, entre outros.

#### 2.5 Contentor

Recipiente plástico destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de rodas, tampa e engate para basculamento, conforme NBR 15.911/2010 da ABNT.

#### 2.6 Caixa estacionária de 7m3

Recipiente metálico, com até 7m³, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de tampa, devendo ser compatível para coleta com o equipamento tipo poliguindaste.

#### 2.7 Caixa estacionária de 20 e 30m³

Recipiente metálico, de 20 e 30m³, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, devendo ser compatível para coleta com o equipamento rollon rolloff.

#### 2.8 Caixa compactadora estacionária

Recipiente metálico, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de sistema de compactação, devendo ser compatível para coleta com o equipamento tipo poliguindaste ou rollon rolloff.

#### 2.9 Pev de vidro

Recipiente em polietileno/metal destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

#### 2.10 Empreendimento para uso residencial

Ocupação ou uso da edificação, ou parte da mesma, por pessoas que nela habitam de forma constante ou transitoriamente.

#### 2.11 Residência multifamiliar

Edificação utilizada para moradia em unidades residenciais autônomas.



### 3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando de CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos:

- Formulário padrão preenchido completamente, que pode ser obtido por meio eletrônico¹,
   pessoalmente no Pró-Cidadão ou no Anexo I desse documento;
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos e do depósito temporário assim como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando couber;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, número de equipamentos móveis a serem adquiridos e áreas dos depósitos, em 02 vias;
- Plantas baixas do projeto arquitetônico do empreendimento, em 02 vias, contendo: a) área e localização dos depósitos temporários (interno e externo); b) equipamentos móveis em quantidade e escala reais; c) local de parada do veículo coletor; d) vias de acesso ao empreendimento.

#### 4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos a serem gerados em empreendimento residencial multifamiliar, que subsidiará a definição da área dos depósitos, deverá seguir as fórmulas apresentadas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em empreendimento residencial de acordo com o tipo de resíduos sólido e modalidade de coleta.

Geração de resíduos sólidos em empreendimento residencial						
Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva de secos, coleta seletiva de orgânicos, convencional)	Frequência de coleta	Indicador	Fórmula de cálculo (litros)			
Resíduo reciclável seco	01	5,7	V = P x 5,7			
Resíduo reciclável seco	02	2,85	V = P x 2,85			
Resíduo reciclável seco	03	1,90	V = P x 1,90			
Resíduo reciclável seco	06	0,95	V = P x 0,95			

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/documentos/pdf/25 10 2019 16.42.21.35c5bc02ba21569d7845479e7bacbd7f.pdf

TELEFONE: (48) 3251-6062

	REFEITURA DE ORIANOPOLIS DAMBIENTE
--	------------------------------------

Resíduo indiferenciado/rejeito	02	13,95	V = P x 13,95
Resíduo indiferenciado/rejeito	03	9,64	V = P x 9,64
Resíduos indiferenciado/rejeito	06	4,65	V = P x 4,65
Resíduo reciclável orgânico	02	2,22	V = P x 2,22
(restos de alimentos)			

#### Onde:

P = População usuária da edificação.

A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído pode ser obtida no endereço eletrônico da SMMA<sup>2</sup> ou pelo telefone 3271-6830.

#### 5 Quantidade e características dos equipamentos móveis

A característica e a quantidade de equipamentos móveis a serem adquiridos para acondicionamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento multifamiliar deverá ser definida a partir do cálculo do volume gerado, de acordo com o item 4.

Realizado o cálculo do volume, aplicar os equipamentos definidos na tabela 2, a seguir.

Tabela 2: Indicação do tipo de equipamento a ser utilizado para disponibilizar os resíduos para coleta em virtude do volume de geração.

Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Volume (litros por coleta)	Tipo de Equipamento	Limite de volume de resíduo gerado	Tamanho do equipamento	Índice de compactação
	Até 1000 litros	Sacos	Não se	Não se aplica	
	7 1000 111100	transparentes	aplica	Trae de aprica	Não se aplica
	1000 <v<5000< td=""><td>Contentores</td><td>Não se</td><td>Não se aplica</td><td></td></v<5000<>	Contentores	Não se	Não se aplica	
	1000 1 1000	de 1000 litros	aplica	ivao se aplica	Não se aplica
Resíduo reciclável	5000 <v<14000< td=""><td>Caixa</td><td></td><td></td><td></td></v<14000<>	Caixa			
seco	3000 \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	Estacionária	Até 7m³	7m³	Não se aplica
		Fechada	Ale /III	7111	Nau se aplica
		Caixa	Até 14	7m³	2:1
	V>14001	Compactadora	m³	7111	
		Estacionária	Até	12m³	2:1

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260



MEIOAMBIENTE						
Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Volume (litros por coleta)	Tipo de Equipamento	Limite de volume de resíduo gerado	Tamanho do equipamento	Índice de compactação	
			24m³			
			Até 30m³	15m³	2:1	
			Até 34m³	17m³	2:1	
			Até 40m³	20m³	2:1	
		Caixa Estacionária	Até 20m³	20m³	Não se aplica	
		(S/ compactação)*	Até 30m³	30m³	Não se aplica	
Resíduo reciclável	Até 1000 litros**	Contentores de 120 litros	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Orgânico	V>1000	Caixa Estacionária Fechada	Até 7m³	7m³	Não se aplica	
	Até 5000 litros	Contentores de 240 litros	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
	5000 <v<14000< td=""><td>Caixa Estacionária Fechada</td><td>Até 7m³</td><td>7m³</td><td>Não se aplica</td></v<14000<>	Caixa Estacionária Fechada	Até 7m³	7m³	Não se aplica	
Resíduo indiferenciado/rejeito			Até 21m³	7m³	3:1	
manerenolado/rejetto	V>14001	Caixa Compactadora	Até 36m³	12m³	3:1	
		Estacionária	-	Até 45m³	15m³	3:1
			Até 51m³	17m³	3:1	



Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Volume (litros por coleta)	Tipo de Equipamento	Limite de volume de resíduo gerado	Tamanho do equipamento	Índice de compactação
			Até 60m³	20m³	3:1
		Caixa	Até 20m³	20m³	Não se aplica
		Estacionária (S/ compactação)*	Até 30m³	30m³	Não se aplica

- \* Caso o empreendimento opte por caixa estacionária sem compactação, o local para a instalação das caixas deverá ser coberto ou possuir cobertura de lona tipo toldo para as mesmas. Deverá possuir também lona para cobertura das caixas no momento do transporte até o destino final.
- \*\* Para empreendimentos que gerem até 1000 litros de resíduos recicláveis orgânicos (por coleta) e que não sejam atendidos pelo roteiro de coleta pública de resíduos recicláveis orgânicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, o empreendimento deverá contratar empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, e apresentar a declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos (Anexo IV).
  - Para os geradores de resíduo sólidos acima de 5.000 litros por coleta, será considerada a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos sólidos da PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis.
  - Para empreendimento em que a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos for de 3 (três) vezes por semana, a SMMA poderá disponibilizar 1 (uma) coleta semanal para cada tipo de resíduo, podendo o proprietário contratar um maior número de coletas conforme a necessidade do empreendimento.
  - Para empreendimento em que a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos for de 6 (seis) vezes por semana, a SMMA poderá disponibilizar no mínimo 1 (uma) coleta semanal para cada tipo de resíduo e as 3 (três) coletas restantes serão disponibilizadas conforme as maiores frações de resíduos gerados pelas atividades do empreendimento.



#### 5.1 Contentores plásticos

Os contentores devem ser:

- Fabricados conforme as Normas Brasileiras da ABNT 15911-1, ABNT 15911-2 e ABNT 15911-3, conforme cores e volume detalhados na tabela 3 conforme o tipo de resíduo.
- Nas cores de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001 conforme o tipo de resíduo sólido a ser acondicionado.

Tabela 3: Cores dos contentores conforme o tipo de resíduo sólido

Tipo de resíduo sólido	Cor	Volume
		(litros)
Resíduo sólido reciclável seco	Azul claro	1000
Resíduo de vidro	Verde	240
Resíduo sólido reciclável orgânico	Marrom	120
Resíduo sólido misturado ou rejeito	Cinza	240

#### 5.2 Caixas estacionárias de 7, 20 e 30m³ e caixas compactadoras

As caixas estacionárias e as caixas compactadoras deverão atender as especificações descritas no **Anexo II** desse documento, com identificação visual (adesivos) e numeração, conforme estabelecido no PGRS do empreendimento aprovado pela SMMA.

#### 5.3 Contentor exclusivo para vidro

#### Até 50 unidades habitacionais

 Os empreendimentos deverão prever no mínimo um contentor de 240 litros fabricado conforme a Norma Brasileira da ABNT 15911-2, na cor verde, para uso exclusivo no acondicionamento de resíduos de vidro a serem entregues para a coleta seletiva.

#### Acima de 50 unidades habitacionais

Todas as edificações multifamiliares com mais de 50 unidades, deverão instalar no mínimo, 01 (um) Ponto de Entrega Voluntária - PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituída pelo Decreto Municipal nº 20.309/2019.



#### 6 Acessibilidade

Os itens a seguir orientam o empreendedor sobre quais infra-estruturas são essenciais para que durante o serviço de coleta dos resíduos sólidos, o caminhão não obstrua o trânsito de outros veículos ou cause engarrafamentos na via, dificultando a mobilidade urbana, bem como para garantir o aumento da vida útil dos contentores adquiridos.

#### 6.1 Recuo para o caminhão coletor

Sempre que o cálculo do volume de resíduos indicar a utilização de contentores, bem como ultrapassar o volume de 2.400 litros, será necessário prever um recuo para parada do veículo coletor durante a coleta, localizado próximo ou em frente ao depósito temporário de resíduos, devidamente sinalizado.

O recuo deverá ter as características e dimensões mínimas de acordo com a Figura 1 a seguir.



Figura 1 - Características e dimensões mínimas do recuo para o caminhão coletor.

No caso da testada do terreno não permitir o atendimento das dimensões definidas para o recuo, a SMMA fará avaliação caso a caso.

#### 6.2 Rebaixo do meio fio

É necessário prever rebaixamento do meio-fio em frente ao depósito temporário externo para facilitar o deslocamento dos contentores até o caminhão coletor e evitar danificar seu eixo e rodas, sendo este rebaixo com no mínimo 1,50m de largura para contentores de 240 litros e no mínimo 1,80m de largura para contentores de 1000 litros, e não deve ser o mesmo utilizado para acesso a garagem do empreendimento.

TELEFONE: (48) 3251-6062



#### 6.3 Área de serviço

#### Para uso de Caixas Estacionárias de 7m³

- O local onde serão instaladas as caixas estacionárias de 7m³ deverão estar situadas preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento;
- II. Possuir piso de concreto armado usinado e nivelado sob o local onde serão instaladas as caixas e área de manobra, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos;
- III. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 16 toneladas de PBT;
- IV. O local deve ter espaço disponível para a instalação do dobro de número de caixas utilizadas para cada tipo de resíduo, permitindo assim a troca das caixas no momento do recolhimento:
- V. As caixas adquiridas pelo gerador terão a vida útil de 5 (cinco) anos.
- VI. Caso a área de serviço seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos;
- VII. As caixas estacionárias deverão atender as especificações descritas no **Anexo II** desse documento.
- VIII. As caixas adquiridas e utilizadas pelo gerador farão parte do circuito de coleta realizado pela SMMA, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores, conforme Minuta do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o empreendimento e a SMMA, apresentada no **Anexo III**.
- IX. A área mínima necessária para a manobra do caminhão coletor está representada na figura 2 abaixo:



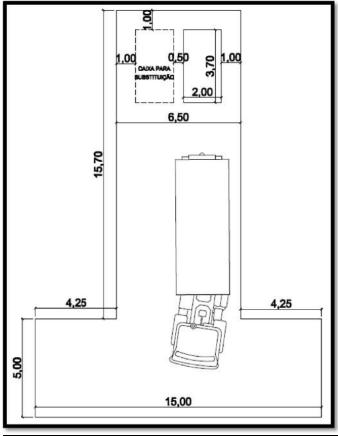


Figura 2 – Área de manobra mínima para instalação de caixas estacionárias tipo Brooks de 7m3.

#### Para uso de Caixas Estacionárias de 20 e 30m³ e Compactadoras - Tipo Roll on Roll off

- O local onde serão instaladas as caixas estacionárias tipo Roll on Roll off deverão estar situadas preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna;
- II. Possuir piso de concreto armado usinado e nivelado sob o local onde serão instaladas as caixas e área de manobra, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos;
- III. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 23 toneladas de PBT;
- IV. O local deve ter espaço disponível para a instalação de 2 caixas estacionárias para cada tipo de resíduo, permitindo assim a troca das caixas no momento do recolhimento;
- V. As caixas adquiridas pelo gerador terão a vida útil de 5 (cinco) anos.
- VI. Caso a área de serviço seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos;



- VII. As caixas estacionárias/compactadoras deverão atender as especificações descritas no Anexo II desse documento.
- VIII. As caixas adquiridas e utilizadas pelo gerador farão parte do circuito de coleta da SMMA, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores, conforme Minuta do Termo de Cooperação entre o empreendimento e a SMMA, apresentado no Anexo III.
- IX. As caixas estacionárias para operação com o sistema roll-on roll-off deverão ser compatíveís para operação com a plataforma padrão do Anexo II.
- X. A área mínima necessária para a manobra do caminhão coletor está representada na figura 3 abaixo:

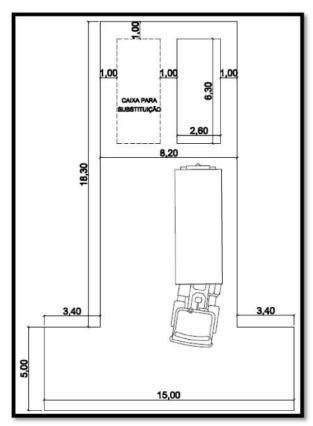


Figura 3- Área de manobra mínima para instalação de caixas estacionárias e compactadoras.

#### 6.4 Local para PEV de vidro

 O local onde será instalado o Pev de vidro deverá estar situado preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento;



- II. No caso da impossibilidade de instalação do Pev de vidro no condomínio o mesmo poderá ser instalado em outra área, até 500 metros do mesmo, conforme sugestão do empreendimento, desde que haja aprovação da SMMA/PMF.
- III. Sem a possibilidade de instalação do Pev de vidro no local sugerido pelo empreendimento, será adotado o ponto mais próximo já aprovado para a instalação do equipamento pela SMMA/PMF.
- IV. O local deverá possuir pavimentação plana sob o Pev de vidro;
- V. Caso a área onde será instalado o Pev de vidro seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos;
- VI. Caso o empreendimento opte pela instalação do Pev de vidro na área de serviço, será necessária a instalação de coletores para o descarte de vidro pelos usuários do empreendimento, distribuído em locais de grande visibilidade aos usuários / clientes;
- VII. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no **Anexo II** desse documento.

#### 7 Depósitos temporários – Para até 5.000 litros de resíduos sólidos por coleta

#### 7.1 Interno

É necessário prever depósito temporário interno de resíduos sólidos com capacidade de armazenamento de todos os contentores de acordo com a geração diária do empreendimento, indicando suas respectivas áreas, dimensões e disposição dos contentores, em escala.

Deverá ser considerado que:

- O acesso ao depósito deve ter altura mínima de 2,10 metros e largura mínima de 1,50 m para contentores de 240 litros.
- II. O acesso ao depósito deve ter altura mínima de 2,10 metros e largura mínima de 1,80 m para contentores de 1000 litros.
- III. A organização dos contentores dentro do depósito deve permitir ao usuário ter acesso ao último contentor para descartar seus resíduos sólidos.
- IV. O piso deve ser revestido de material cerâmico antiderrapante, impermeável, lavável e de fácil limpeza e ser provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede de esgoto do empreendimento, para possibilitar a higienização do local e dos contentores.



 V. Deverá ser prevista a acessibilidade dos locais de geração de resíduos até o depósito interno

#### 7.2 Externo

É necessário prever depósito temporário externo para disposição dos resíduos sólidos à coleta municipal. Este depósito deverá considerar questões do código de posturas, ergonômicas, de segurança do trabalho e acessibilidade.

#### Para uso de Contentores

- Ter área mínima suficiente para abrigar a quantidade <u>total</u> de contentores, definida de acordo com a geração de resíduos do empreendimento (itens 4 e 5).
- II. No caso do depósito ser fechado, com paredes laterais, cobertura e porta, a abertura para acesso ao mesmo deverá ter no mínimo 2,10 metros de altura e largura de 1,50 metros a cada 06 contentores de 240 litros no alinhamento frontal, visando facilitar a retirada dos mesmos.
- III. No caso do depósito ser fechado, com paredes laterais, cobertura e porta, a abertura para acesso ao mesmo deverá ter no mínimo 2,10 metros de altura e largura de 1,80 metros para os contentores de 1000 litros no alinhamento frontal, visando facilitar a retirada dos mesmos.
- IV. Situar-se junto ao alinhamento frontal do lote, na área interna do terreno (inclusive todos os contentores), com a abertura para a rua de acesso ao veículo coletor.
- V. Evitar sempre que possível que esteja localizado ao lado da entrada e saída de automóveis do empreendimento, para que o acesso dos usuários ao estacionamento não seja obstruído durante a coleta, bem como evitar possíveis acidentes aos garis.
- VI. Prever acessibilidade para os contentores entre os depósitos interno e externo.
- VII. Possuir profundidade máxima de 2 metros para disposição da última linha de contentores junto ao alinhamento frontal, para a testada principal do empreendimento superior a 10 m, conforme exemplo na Figura 4 a seguir:



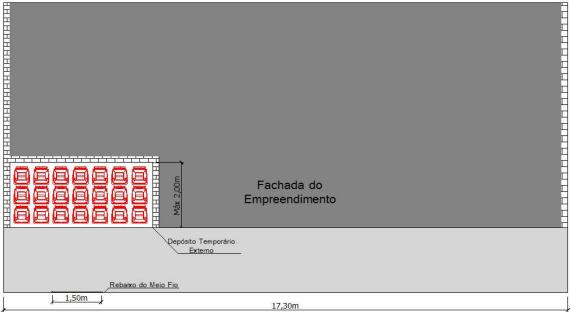


Figura 4 - Profundidade máxima do depósito externo – testada superior a 10metros.

VIII. Possuir profundidade máxima de 4 metros para disposição da última linha de contentores junto ao alinhamento frontal, para a testada principal do empreendimento inferior a 10 m, conforme exemplo na Figura 5 a seguir:

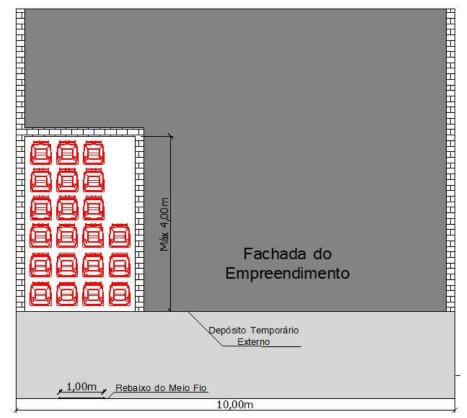


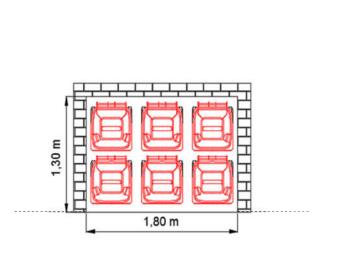
Figura 5 - Profundidade máxima do depósito externo – testada inferior a 10metros.



IX. Possuir equivalência entre a quantidade de linhas e colunas de contentores, não sendo permitido enfileirar em uma única coluna os contentores.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

10/06/2021



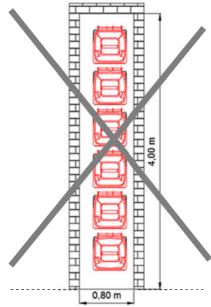


Figura 6 – Forma correta de disposição dos contentores.

Figura 7 – Forma errada de disposição dos contentores

#### 8 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos.

#### 9 Solicitação de inicio da coleta de resíduos sólidos

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto a SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento. Para iniciar os serviços de coleta de resíduos no empreendimento, será realizada, pela SMMA, vistoria do empreendimento, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na emissão da certidão de viabilidade de resíduos sólidos. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ( ANEXOS AO DIÁRIO ) 10/06/2021 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EDIÇÃO № 2962



ANEXO I - Formulário para Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares







## Formulário para Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

1. Endereço e	inscrição imobiliá	iria
2. Uso de solo		
	condomínio ven	tical
	condomínio hor	izontal
	loteamento I nú	mero de lotes
3. Descrição da	I to the second continues	and an experience of the second district of t
Área construída		Ť
População total		
	dades habitacional	s
Data de previsã empreendiment	o da entrega do to	
Outras informa	ções	
	o empreendime	nto
	Residencial	
	Comercial ou de	serviço
	Mista (residenci	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR
Nome complet	to do responsáve	
Telefone para	contato:	
CPF OU CNPJ:		
E-mail do resp projeto:	onsável pelo	
E-mail para co	ntato:	
Data:		Assinatura:

(A Comcap pode requerer outras informações pertinentes durante processo de verificação da viabilidade de coleta.) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ( ANEXOS AO DIÁRIO ) 10/06/2021



ANEXO II - Especificações dos equipamentos



#### I. CAIXA ESTACIONÁRIA FECHADA DE 7M3

Container estacionário capacidade 7,0 m³, com tampas, tipo Brooks, armazenamento de Resíduos Sólidos. Estrutura tipo operacional para equipamento poliguindaste simples e duplo de braços articulados.

Fabricação conforme norma ABNT 14.728.

Container padrão para operação em equipamento poliguindaste simples ou duplo de braços de articulados.

Construção em chapas metálicas aço SAE 1020 de 4,76 mm de espessura para o fundo, frontal, parte traseira e partes laterais.

Reforços longitudinais em viga "U" laminadas bitola 4", dispostas nas laterais do container, servindo como base para os pinos de elevação.

Reforço em todas as bordas superiores, em viga "U" laminada bitola 3".

Caixa fechada com "teto" em chapa de 1,9 mm com reforços inferiores de cantoneiras de abas iguais 3,2 x 25 mm.

Deverá possuir 02 (Duas) tampas móveis na parte frontal do container constituída em chapa de 1,5 mm. Cada tampa deverá possuir 02 (dois) conjuntos reforçados de "Limitador/Batente" para determinar o ângulo máximo de abertura da tampa em 120°. A constituição do conjunto "Limitador/Batente" engloba 01 (um) limitador fixado na tampa e 01 (um) batente posicionado na borda externa dianteira da estrutura do container. As tampas devem possuir "alças" fixadas na borda lateral externa ao centro longitudinal, para empunhadura de abertura da mesma. A dobradiça da tampa deve possuir tubo metálico de parede grossa fixados na tampa e 02 (dois) tubos de parede grossa fixados no container. Os pinos das dobradiças devem ser constituídos de ferro redondo trefilado.

Deverá possuir 03 (Três) tampas móveis "biarticuladas" com mesmos materiais das tampas dianteiras e localizadas na parte traseira do container, sendo 01 (uma) confeccionada sem alças, destinada a facilitar a descarga dos resíduos e 02 (duas) tampas com alças para empunhadura na operação do usuário para abertura e fechamento das mesmas. As alças devem ser posicionadas no centro longitudinal das extremidades laterais externas.

Base de apoio para contato com o solo em vértices de 02 (duas) cantoneiras laminadas de abas iguais 4,76 x 51 mm, dispostas de forma paralela e longitudinal.

Dispositivo para descarga do contêiner através de equipamento poliguindaste com duplo gancho para basculamento.

Cordões de solda contínuos externos em toda a estrutura de união pelo processo "MIG".

Pintura externa no padrão SMMA, toda na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento

TELEFONE: (48) 3251-6062



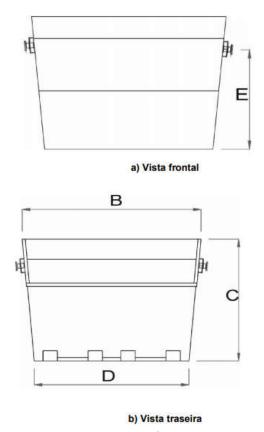
e/ou decapagem por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

A pintura de segurança do container deverá ser realizada na parte dianteira e traseira do mesmo e deverá ser "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com equidistância entre as cores de 150 mm. Cores preto cadilac e "amarelo ouro".

Deve possuir no mínimo 20 (vinte) sinalizadores refletivos (DENATRAN) distribuídos nas laterais, frontal e traseira do equipamento.

Dimensões aproximadas do container são de 3500 mm de comprimento, 1550 mm de altura e 1740 mm de largura na borda superior e 1540 mm na borda inferior.

O container deverá ser estanque não permitindo vazamentos de Chorume.



A G H

Figura A.1 — Caçamba estacionária

Tabela A.1 — Caçamba estacionária (volume x dimensões)

Caçamba Dimensões									
Volume m <sup>3</sup>	A mm	B mm	C	D	E mm	F	G mm	H mm	Tolerância
3	2 065	1 757	1 115	1 510	860	850	720	445	± 10%
4	2 600	1 760	1 200	1 510	860	850	1 255	744	± 10%
5	2 650	1 760	1 390	1 510	960	1 400	1 230	750	± 10%
7	3 260	1 750	1 420	1 500	990	1 400	1 700	940	± 10%

Figura 1 - Dimensões conforme norma ABNT Figura 2 - Dimensões conforme norma ABNT 14.728

### II. CAIXAS ESTACIONÁRIAS COMPACTADORAS



#### A. Volume de 7m<sup>3</sup>

Equipamento Coletor-Compactador Estacionário de Resíduos Sólidos Urbanos de capacidade para 7,0 m³. Estrutura tipo operacional para içamento e basculamento em equipamento tipo Poli-guindaste simples e duplo de braços articulados, padrão da SMMA. Operação do equipamento em ambiente de praia sujeitos à maresia e resíduos sólidos abrasivos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS.

Equipamento Compactador e Unidade Hidráulica Operacional, segundo preceitos estabelecidos através da NR12 MTE- Ministério do Trabalho e Emprego.

Em conformidade com normas e ou exigências ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN.

Estrutura principal em aço estrutural ASTM A-36 ou de característica mecânica superior.

Composição da chaparia do equipamento em aço 1020 USG 4,360 mm (número "8").

Capacidade volumétrica da caixa de carga a partir de 07 m<sup>3</sup>.

Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 1,0 m³;

Cordões de solda contínuos externamente em toda a estrutura através processo "MIG";

Paredes laterais da caixa de carga em chapa lisa, sem travessas verticais de reforço.

Chaparia do teto da caixa de carga arredondada para evitar acúmulo de águas.

Cantos internos da caixa de carga arredondados ou chanfrados com o assoalho, para facilitar o escoamento dos resíduos na descarga.

Tampa articulada do compartimento de carga constituída de material leve e resistente, acrescida de sistema de amortecimento para fechamento e vedação por borracha. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição fechada, para evitar a abertura não intencional por ação de ventos fortes e no transporte do container. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição aberta ou de forma construtiva que a favoreça, a fim de facilitar o depósito de resíduos no compartimento de carga. Deve possuir arredondamento superior ou calhas incorporadas para evitar acúmulo de água.

Carregamento de resíduos em compartimento de carga dianteiro com compactação semiautomática e automática, com reversão do ciclo de compactação e botão de emergência.

Janela de inspeção para acesso interno ao sistema de compactação para manutenção do sistema hidráulico dos cilindros. A abertura deve proporcionar vedação através de guarnição de borracha.

Deve possuir gabinete para alojamento dos agregados do sistema elétrico e hidráulico, do tipo gaveta, com deslizantes em trilhos através de rolamentos de esfera, permitindo a abertura

TELEFONE: (48) 3251-6062



para as laterais externas, destinado a promover a manutenção dos sistemas elétrico e hidráulico.

A estrutura do equipamento compactador estacionário, no que se refere ao sistema de içamento e basculamento para descarga dos resíduos, deve atender aos requisitos de mecânica operacional dos equipamentos poli-guindastes simples e duplos de braços articulados disponibilizados pela SMMA. Deverá conter 04 (quatro) "pinos de içamento" em cada lado do compartimento de carga, destinado a realizar a inclinação necessária ao processo de descarga do container. Segue anexo desenho técnico referencial do sistema de engate de container tipo "Brooks". O desenho é parte integrante deste Termo de Referência.

Tampa traseira com sistema de abertura basculante através de dobradiças superiores. Travamento através de 02 (duas) catracas reversíveis de acionamento manual na posição inferior lado direito e lado esquerdo da tampa. Deve possuir sistema de trava de segurança manual, para abertura definitiva da porta traseira para descarga dos resíduos. Cita-se modelo similar aos dispositivos de caçambas basculantes comuns, onde dois ganchos metálicos centralizados na base inferior da tampa, acionados pelo movimento de basculamento, desprendem a tampa traseira para realizar a descarga, no caso desejado este destrave deve ser manual. A vedação da porta traseira deve ser total com implemento de guarnição de borracha de alta resistência em todo o perímetro da porta traseira.

Dispositivo de basculamento hidráulico de contentores plásticos, padrão americano de 240 e 360 litros (norma ABNT/NBR 15.911). O elevador de contentores deve ser fixado em suporte próprio e aparafusado no mesmo. A base de fixação do elevador deve possibilitar a regulagem de altura, ou seja, furações simétricas ao longo da vertical do suporte. O implemento, conforme descrito acima, deve proporcionar fácil retirada e reinstalação. Deve prever o recolhimento do contentor plástico no chão, basculando-o diretamente no compartimento de carga ou elevando-o e basculando-o no compartimento de carga.

Tensão de alimentação do sistema elétrico do equipamento em 220/380 volts. "Plug elétrico tipo steck" (3P+N+T) instalado no equipamento com grau de proteção IP 56 ou superior. Motor elétrico do sistema de compactação instalado para funcionamento em 380Volts.

Unidade de força eletro-hidráulica acoplada ao Equipamento.

Painel de operação instalado no compactador com indicadores luminosos de funcionamento, sistema energizado, falta de óleo hidráulico e outros. Horímetro instalado para controle de manutenção preventiva. Botão de parada de emergência instalado no painel de operação.

Sensor para funcionamento da compactação somente com tampa do compartimento de carga na posição fechada.

Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes cromadas.

Reservatório de óleo hidráulico com filtros de sucção e de retorno. Deve possuir visor de nível de óleo do sistema.



O equipamento deverá ser submetido antes da pintura final, ao processo de jateamento de granalha de aço e/ou decapeamento por substância química. É importante salientar que o ambiente de operação é de maresia.

Pintura de fundo através em oxiprimer ou de qualidade superior.

Pintura de segurança do container na parte dianteira e traseira do mesmo, "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores equidistantes em 150 mm. Cores "preto cadilac" e "amarelo ouro".

Deverá conter no mínimo 10 (dez) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do equipamento.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

# B. Volumes de 12 m³ a 20 m³

Equipamento Coletor-Compactador Estacionário de Resíduos Sólidos Urbanos de capacidades entre 12 e 20 m³. Estrutura tipo operacional para içamento e basculamento em equipamento tipo Roll-on Roll-off, padrão da SMMA. Operação do equipamento em ambiente de praia sujeitos à maresia e resíduos sólidos abrasivos.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS.

Equipamento operacional segundo preceitos estabelecidos através da NR12 MTE- Ministério do Trabalho e Emprego.

Em conformidade com normas e ou exigências ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN.

Chassis do equipamento monobloco estruturado em perfil "U" de aço laminado entre 6" e 8", conforme norma ASTM A-36 ou de característica construtiva superior.

Composição da chaparia do equipamento em aço 1020 USG 4,360 mm (número "8").

Capacidade volumétrica da caixa de carga de acordo com a necessidade entre 12 e 20 m3.

Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 1,6 m³;

Cordões de solda contínuos externamente em toda a estrutura através processo "MIG";

Paredes laterais da caixa de carga em chapa lisa e arredondada, sem travessas verticais de reforço.

Chaparia do teto da caixa de carga arredondada para evitar acúmulo de águas.

Cantos laterais internos da caixa de carga arredondados ou chanfrados com o assoalho, para facilitar o escoamento dos resíduos.



Tampa articulada do compartimento de carga constituída de material leve e resistente, acrescida de sistema de amortecimento para fechamento e vedação por borracha. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição fechada, para evitar a abertura não intencional por ação de ventos fortes e no transporte do container. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição aberta, para facilitar o depósito de resíduos no compartimento de carga. Deve possuir arredondamento superior ou calhas incorporadas para evitar acúmulo de água.

Carregamento de resíduos em compartimento de carga dianteiro com compactação semiautomática e automática com reversão do ciclo de compactação e botão de emergência.

Janela de inspeção para acesso interno ao sistema de compactação para manutenção do sistema hidráulico dos cilindros. A abertura deve proporcionar vedação através de guarnição de borracha;

Deve possuir gabinete para alojamento dos agregados do sistema elétrico e hidráulico, do tipo gaveta, com deslizantes em trilhos através de rolamentos de esfera, permitindo a abertura para as laterais externas, destinado a promover a manutenção dos sistemas elétrico e hidráulico.

A estrutura chassi do equipamento compactador estacionário, no que se refere ao gancho de içamento, travessas auto-travantes e eixo trava de segurança, devem atender aos requisitos de mecânica operacional dos equipamentos Roll-on Roll-off disponibilizados pela SMMA e serão mostrados referencialmente através de desenho técnico anexado a este documento. O desenho é parte integrante deste Termo de Referência.

Tampa traseira única e articulada com abertura para a lateral, lado direito da caixa de carga. Deve possuir dupla ou tripla articulação reforçada na parte móvel de apoio e sistema de travamento na parede lateral direita do container, a fim de realizar-se procedimento de descarga basculante Roll-on Roll-off. A porta traseira deve possuir guia na estrutura do container, do tipo "cunha", no lado contraposto às articulações da porta traseira, para evitar balanco vertical da mesma. O sistema de abertura e travamento da porta traseira deve ser realizado por 01 (uma) catraca manual e reversível (esticapuxador) para acionamento simultâneo de dois ganchos, localizados na parte superior e inferior da caixa de carga, para sua fixação. A catraca (esticapuxador) deve ser localizada em altura suficiente para que seu manuseio possa ser realizado quando o container estiver sobre o chassi Roll-on Roll-off e em altura suficiente ao nível do solo para que a operação de atrelar ou desatrelar o container, não cause danos ao mecanismo quando o piso estiver irregular. A tampa traseira deve possuir outro sistema de travamento a título de trava de segurança, composto por gancho fixo na caixa de carga acionado por mola e pino fixo na porta traseira. A vedação da porta traseira deve ser total implementada com guarnição de borracha de alta resistência em todo o perímetro da porta traseira.

O equipamento deve conter reservatórios para captação de líquidos dos resíduos compactados acoplados lateralmente à caixa de carga. A captação de líquidos deve ocorrer através de grade ou de outro elemento construtivo que iniba excessos de resíduos sólidos nos reservatórios, priorizando somente a retenção de líquidos. Devem possuir no mínimo 02 (duas) vigias destinadas a limpeza de cada reservatório. Os reservatórios de captação de líquidos poderão conter eventualmente 01 (um) ou 02 (dois) registros de esfera latonado de bitola mínima de 2.1/2" (abertura/fechamento de ¼ de volta) localizados nas partes traseira e/ou dianteira do container.



Alça de içamento suplementar instalada na parte traseira da caixa de carga, contraposta ao compartimento de carga, destinada a posterior manobra de estacionamento do equipamento compactador.

Equipamento com roletes metálicos maciços traseiros e dianteiros de contato ao solo, destinados aumentar a capacidade de manobra para estacionamento do equipamento. Neste modelo de 04 (quatro) roletes, deve haver dispositivo para fixação ao solo evitando deslocamento indesejável do container por ação de estacionamento em aclive ou declive. O freio estacionário do container deve ocorrer manualmente por ação do operador no momento final do desatrelamento e posteriormente por opção de manobra do usuário.

Deve conter plataforma metálica ou degrau(s) para acesso seguro e ergonômico de pessoas para depositar os resíduos no compartimento de carga. Sua superfície deve ser em chapa tipo grade "vazada", de maneira a garantir bom nível de atrito, mesmo quando molhada, além de evitar o acúmulo de sujeiras.

Deve possuir 01 (um) dispositivo de basculamento hidráulico de contentores plásticos, padrão americano de 240 e 360 litros (norma ABNT/NBR 15.911). O elevador de contentores deve ser fixado em suporte próprio e aparafusado no mesmo. A base de fixação do elevador deve possibilitar a regulagem de altura, ou seja, furações simétricas ao longo da vertical do suporte. O implemento, conforme descrito acima, deve proporcionar fácil retirada e reinstalação. O dispositivo de basculamento deve prever o recolhimento do contentor plástico no chão, basculando-o diretamente no compartimento de carga ou elevando-o e basculando-o no compartimento de carga.

O equipamento compactador estacionário deverá ser submetido ao processo anterior de pintura final, por jateamento de granalha de aço e/ou decapeamento por substância química. É importante salientar que o ambiente de operação é de maresia.

Pintura de fundo através em oxiprimer ou de qualidade superior.

Pintura de segurança do container na parte dianteira e traseira do mesmo, "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores equidistantes em 150 mm. Cores "preto cadilac" e "amarelo ouro".

Deverá conter no mínimo 12 (doze) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do equipamento.

Reservatório de óleo hidráulico com filtros de sucção e de retorno. Deve possuir visor de nível de óleo do sistema.

Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes cromadas.

Painel de operação com indicadores luminosos de funcionamento, sistema energizado, falta de óleo hidráulico e outros. Horímetro instalado para controle de manutenção preventiva. Botão de parada de emergência instalado no painel de operação.

Sensor para funcionamento da compactação somente com tampa do compartimento de carga na posição fechada.



Tensão de alimentação do sistema elétrico do equipamento em 220/380 volts. "Plug elétrico tipo steck" (3P+N+T) instalado no equipamento com grau de proteção IP 56 ou superior. Motor elétrico do sistema de compactação instalado para funcionamento em 380Volts.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

# III. CAIXAS ESTACIONÁRIAS (SEM COMPACTAÇÃO)

#### A. Volume de 20m³

Dimensões principais: Comprimento, 6.000 mm, desconsiderado o braço de levante. Largura: 2460 mm, desconsideradas as colunas laterais. Altura: 1340 mm, desconsiderado o chassi da caçamba. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

Chassis em viga "U" laminada de 8", ASTM A36, fechada com chapa de 1/4" SAE 1010/1020.

Colunas laterais em perfil "U" curvo na base, de aço SAE 1010/1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – 11 colunas de cada lado, no mínimo.

Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1010/1020, espessura 3/16".

Reforço nas bordas superiores em viga laminada de 6" x 1/4", aço SAE 1010/1020.

Tampa traseira única com abertura lateral, fixada por duplo sistema de trava e dispositivo de segurança. Articulação dupla e reforçada na parte móvel de apoio no lado direito. Sistema de travamento da tampa traseira localizada na parede lateral direita do container, afim de realizar-se procedimento de basculamento da mesma. Deve possuir colunas verticais de reforço com perfil "U" curvo na base, de aço SAE 1010/1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm. A tampa traseira deve possuir guia inferior fixada na estrutura do container para evitar balanço vertical da mesma.

Deve possuir estrutura reforçada para apoio do solo, do tipo "trenó deslizante", para operação de desatrelamento da caçamba estacionária.

O equipamento deverá ser submetido antes da pintura, ao processo de jateamento por granalha de aço. Pintura através de oxiprimer e acabamento em poliuretano na cor padrão SMMA, predominância em branco acabamento.

Pintura externa com cores de acordo com a resolução CONAMA 275/2001 de acordo com o tipo de resíduo sólido armazenado, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.



A pintura de segurança do container deverá ser realizada na parte traseira do mesmo e deverá ser "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores equidistantes em 150 mm. Cores preto cadilac e "amarelo ouro".

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do container.

A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo "gancho "C" ou pino com cabeça", em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.

#### Dados adicionais:

A proponente deverá apresentar a "Certidão de Registro de Empresa" expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de origem do fabricante.

Será fornecido documento anexo com o desenho das dimensões e sistema de travamento do padrão SMMA.

Apresentar na análise de documentos, desenho técnico do container com suas dimensões além do Layout de pintura de segurança.

O padrão de travamento e auto-travamento do contêiner no equipamento RollOn RollOff, deverá atender os padrões e normas técnicas existentes. Na falta desta normatização, atender as dimensões e sistemas aplicados conforme os fabricantes GRIMALDI E MULTIFORÇA. Estas configurações dos sistemas serão monitoradas pela SMMA durante o processo de fabricação.

# B. Volume de 30m<sup>3</sup>

Dimensões principais: Comprimento, 6.000 mm, desconsiderado o braço de levante. Largura: 2460 mm, desconsideradas as colunas laterais. Altura: 2040 mm, desconsiderado o chassi da caçamba. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

Chassis em viga "U" laminada de 8", ASTM A36, fechada com chapa de 1/4" SAE 1010/1020.

Colunas laterais em perfil "U" curvo na base, de aço SAE 1010/1020, com 80 mm  $\times$  40 mm  $\times$  4,5 mm - 11 colunas de cada lado, no mínimo.



Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1010/1020, espessura 1/8".

Reforço nas bordas superiores em viga laminada de 6" x ¼", aço SAE 1010/1020.

Deve possuir 2 tampas traseiras, com abertura para as laterais, fixadas ao centro por duplo sistema de trava e dispositivo de segurança. Tripla articulação (dobradiças) para cada tampa. Sistema de travamento das portas traseiras localizadas nas paredes laterais direita e esquerda da caçamba, afim de realizar-se procedimento de basculamento da mesma. Cada porta deve possuir colunas verticais de reforço com perfil "U" curvo na base, de aço SAE 1010/1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm. As tampas traseiras devem possuir guias inferiores fixadas na estrutura do container para evitar balanço vertical da mesma.

Deve possuir estrutura reforçada para apoio do solo, do tipo "trenó deslizante", para operação de desatrelamento da caçamba estacionária.

O equipamento deverá ser submetido antes da pintura, ao processo de jateamento por granalha de aço. Pintura através de oxiprimer e acabamento em poliuretano na cor padrão SMMA, predominância em branco acabamento.

Pintura externa com cores de acordo com a resolução CONAMA 275/2001 de acordo com o tipo de resíduo sólido armazenado, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

A pintura de segurança do container deverá ser realizada na parte traseira do mesmo e deverá ser "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores equidistantes em 150 mm. Cores preto cadilac e "amarelo ouro".

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do container.

A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo "gancho "C" ou pino com cabeça", em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.

#### Dados adicionais:

A proponente deverá apresentar a "Certidão de Registro de Empresa" expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de origem do fabricante.



Será fornecido documento anexo com o desenho das dimensões e sistema de travamento do padrão SMMA.

Apresentar na análise de documentos, desenho técnico do container com suas dimensões além do Layout de pintura de segurança.

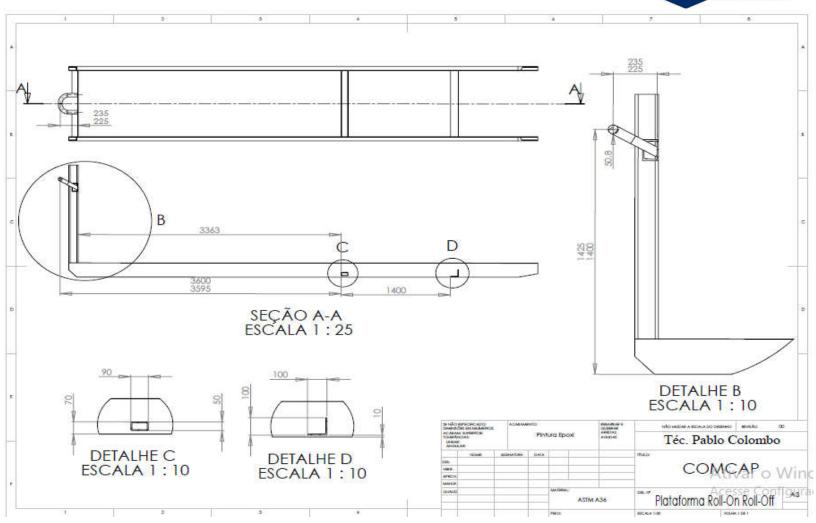
Fornecer garantia estrutural mínima de 01 ano, inclusive partes móveis.

O padrão de travamento e auto-travamento do contêiner no equipamento RollOn RollOff, deverá atender os padrões e normas técnicas existentes. Na falta desta normatização, atender as dimensões e sistemas aplicados conforme os fabricantes GRIMALDI E MULTIFORÇA. Estas configurações dos sistemas serão monitoradas pela SMMA durante o processo de fabricação.

PLATAFORMA PADRÃO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA ROLL-ON ROLL-OFF

As caixas estacionárias para operação com o sistema roll-on roll-off deverão ser compatíveís para operação com a plataforma padrão conforme planta de detalhes a seguir:







# Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

- I- Material produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);
- II- Espessura paredes com espessura mínima de 7 mm;
- III- Aberturas para os resíduos duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);
- IV- Estruturas metálicas Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;
- a. \* certificado o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.
- V- Sistema de abertura de descarga dos resíduos automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa;
- VI- Capacidade de carga 1000 kg;
- a. A capacidade de carga deverá ser comprovada pela emprtesa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.
- VII- Capacidade volumétrica 2500 litros;
- VIII- Garantia 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;
- IX- Cor -verde.
- X- Adesivos os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



50CM



150CM

Figura 3 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 4 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 5 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ( ANEXOS AO DIÁRIO ) 10/06/2021



ANEXO III - Minuta do Termo de cooperação entre o empreendimento e a SMMA

CONTROLE: THAMARA MALTA



# MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

Pelo	presente	instrumento,	
residente	e/sediado na _		
e inscrito	o no CPF/CNF	PJ	, que pode ser contatado pelo telefone
		e pelo e-mail	, neste ato
represen	tado pelo S	or (a)	, cargo de
		······································	e de outro lado a Secretaria Municipal de Meio
Ambiente	e - SMMA, se	ediada à Rua 14	de Julho, bairro Estreito – Florianópolis, inscrita no
CNPJ 82	2.511.825/000	1-35, representad	a pelo Sr. Diretor Presidente, celebram o presente
TERMO	DE COOPEI	RAÇÃO OPERAC	IONAL, sob a forma e condições constantes nas
seguinte	s cláusulas:		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação equipamentos para realização da logística de operação de coleta e destino final dos resíduos coletados em empreendimentos que geram volume de resíduos acima de 5.000L/coleta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente termo tem por objetivo formalizar a cooperação operacional firmada entre as partes visando a realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares provenientes do empreendimento citado acima.

# CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREENDIMENTO

O EMPREENDIMENTO fica responsável pelas seguintes atividades:

 Realizar a segregação dos resíduos na fonte geradora conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;



- Adquirir os equipamentos necessários para o acondicionamento dos resíduos, com identificação visual (adesivos) e numeração, conforme estabelecido nas Orientações Técnicas 01/2019 e 02/2019 e no PGRS do empreendimento aprovado pela SMMA;
- 3. Realizar a higienização da área de serviços destinada ao gerenciamento de resíduos:
- Avaliar os equipamentos utilizados na operação do empreendimento e sua relação com o PGRS aprovado, de forma a realizar os ajustes necessários na fase de revisão do PGRS (a cada 4 anos);
- 5. Repor os equipamentos quando os anteriores atingirem a vida útil de 5 (cinco) anos, observando o PGRS revisado;
- 6. Realizar todo e qualquer reparo/manutenção do sistema hidráulico e elétrico das caixas estacionárias compactadoras;
- 7. O local onde serão instaladas as caixas e a área de manobra deverão possuir piso de concreto armado usinado e nivelado, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos;
- A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 23 toneladas de PBT;
- O local destinado a instalação das caixas deve estar completamente desobstruído no momento da coleta, sob pena de a SMMA não realizar o serviço devido a impossibilidade de acessar o espaço;
- 10. Disponibilizar os equipamentos adquiridos para que façam parte do circuito de coleta da SMMA, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA SMMA

A SMMA fica responsável pelas seguintes atividades:

- Realizar a logística de operação de coleta e destino final ambientalmente adequado dos resíduos coletados neste local, nos dias e horários acordados com o empreendimento:
  - a. Coleta seletiva de recicláveis secos: no período \_\_\_\_\_\_.
  - b. Coleta seletiva de recicláveis orgânicos: no período \_\_\_\_\_\_.

35



c. Coleta de resíduos indiferenciados: no período . .

Observação: Casos especiais que necessitarem de horário diferenciado de coleta serão discutidos entre a SMMA e o empreendimento.

- 2. Substituir os equipamentos, em caso de necessidade, quando não tenham atingido a vida útil de 5 (cinco) anos;
- 3. Realizar a limpeza, manutenção, ou reparo dos equipamentos (excluído o sistema hidráulico das caixas estacionárias compactadoras), em caso de necessidade.
- 4. Enviar relatórios de geração de resíduos do empreendimento por tipo de coleta, quando solicitado.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ΡΕΙ Δ SΜΜΔ:

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor.

T LEA OMMA.	T ELO LIMI NELINDIME	
Fábio Braga		
Secretário de Meio Ambiente		
	Florianópolis, de	de 20

PELO EMPRENDIMENTO:



# Orientação Técnica OT SMMA Nº 02/2021

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para empreendimento comercial

# 1 Objetivo

A presente orientação técnica tem por objetivo definir a documentação necessária ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para **empreendimentos comerciais** no município de Florianópolis e estabelecer diretrizes para os projetos visando o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no empreendimento até o momento da sua disponibilização para a coleta pública municipal.

## 2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

#### 2.1 Resíduo sólido:

- Indiferenciado: resíduo descartado sem segregação na origem;
- Reciclável orgânico: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de alimentos, tais como, cascas de frutas e verduras, borra de café, entre outros, passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- Reciclável seco: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- Rejeito: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

#### 2.2 Coleta seletiva

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.



#### 2.3 Coleta convencional

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.

## 2.4 Equipamentos móveis

Recipiente destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com características compatíveis com o volume de armazenamento. Ex: contentores, caixas estacionárias, entre outros.

#### 2.5 Contentor

Recipiente plástico destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de rodas, tampa e engate para basculamento, conforme NBR 15.911/2010 da ABNT.

#### 2.6 Caixa estacionária de 7m3

Recipiente metálico, com até 7m³, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de tampa, devendo ser compatível para coleta com o equipamento tipo poliguindaste.

#### 2.7 Caixa estacionária de 20 e 30m³

Recipiente metálico, de 20 e 30m³, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, devendo ser compatível para coleta com o equipamento tipo poliguindaste ou rollon rolloff.

#### 2.8 Pev de vidro

Recipiente em polietileno/metal destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

#### 2.9 Empreendimento para uso comercial

Ocupação ou uso da edificação, ou parte da mesma, destinado à ocupação comercial ou prestação de serviços.

# 3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando de CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos:



- Formulário padrão completamente preenchido, que pode ser obtido por meio eletrônico¹,
   pessoalmente no Pró-Cidadão ou no Anexo I desse documento.
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos e do depósito temporário assim como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando couber;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, número de equipamentos móveis a serem adquiridos e áreas dos depósitos, em 02 vias;
- Plantas baixas do projeto arquitetônico do empreendimento, em 02 vias, contendo: a) área e localização dos depósitos temporários (interno e externo); b) equipamentos móveis em quantidade e escala reais; c) local de parada do veículo coletor; d) vias de acesso ao empreendimento.

# 4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos gerados em empreendimento comercial e/ou misto, para subsidiar a definição da área dos depósitos, da quantidade e tipos de equipamentos, deverá seguir as fórmulas apresentadas nas Tabelas 1 e 2, que consideram a área do empreendimento assim como a frequência de coleta.

Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em empreendimento comercial de acordo com o tipo de resíduos sólido e modalidade de coleta.

Comercial de dec	rao com o up	o de residados se	Jilao C IIIC	ualiuaue de colei	u.
Geração de resíduo	s sólidos	em empreen	dimento	comercial e/	ou misto
Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Índice (n)	Freqüência de coleta	Fator (f)	Percentual de resíduos: k1 ou k2	Fórmula de cálculo (litros)
Resíduo reciclável seco	Tabela 2	6 X por semana	1	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_1$
Resíduo reciclável seco	Tabela 2	3 X por semana	2	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_1$
Resíduo reciclável seco	Tabela 2	2 X por semana	3	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_1$
Resíduo reciclável seco	Tabela 2	1 X por semana	6	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_1$
Resíduo indiferenciado/ rejeito	Tabela 2	6 X por semana	1	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_2$
Resíduo indiferenciado/ rejeito	Tabela 2	3 X por semana	2	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_2$
Resíduo reciclável orgânico*	Tabela 2	2 X por semana	3	Tabela 2	$V = n \times A \times f \times K_3$

Onde:

**n** = índice extraído da tabela 2.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/documentos/pdf/25 10 2019 16.42.21.35c5bc02ba21569d7845479e7bacbd7f.pdf



\*Empreendimentos com comércio de alimentos (bares, restaurantes, lanchonetes e similares) que não forem atendidos pela coleta pública domiciliar de resíduos recicláveis orgânicos deverão destinar integralmente essa fração de resíduos, independente do volume, através de empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019

Observações: Para os empreendimentos mistos (residencial e comercial) com grande geração de resíduos, serão utilizados os mesmos equipamentos adotados pelo setor residencial.

A = área útil da edificação

f = fator de frequência de coleta

K<sub>1</sub> = percentual de recicláveis secos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2

 $K_2$  = percentual de rejeitos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2.

 $K_3$  = percentual de orgânicos de acordo com o tipo de atividade, conforme tabela 2.

A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído poderá ser obtida no endereço eletrônico da SMMA<sup>2</sup> ou pelo telefone 3271-6830.

Tabela 2 - Índices de resíduos sólidos gerados em empreendimento comercial e/ou misto.

		Geração de	Percentual de c	ada fração		
Tipo de construção	Classe de geração	resíduos (litro/ m²/dia)	Reciclável seco	Rejeito	Reciclável orgânico	
Unidades comerciais Escritórios administrativos Norre Lojas em geral Alteria Apart-hotéis Alteria Apart-hotéis Muito Bares e restaurantes Bares, restaurantes, lanchonetes e similares Estabelecimentos de ensino Colégios e escolas Creches, maternais e jardins de infância Unidades de trato de saúde Consultórios ambulatórios		n	$K_1$	$K_2$	$K_3$	
Unidades comerciais						
Escritórios administrativos	Normal	0,3	0,7	0,28	0,02	
Lojas em geral	Alta	0,7	0,7	0,3	0,02	
Hotelaria						
Apart-hotéis	Alta	0,7	*	*	*	
Hotéis e pensões	Muito alta	1	*	*	*	
	Muito alta	1	0,4	0,1	0,5	
ensino						
Colégios e escolas	Normal	0,3	0,4	0,45	0,15	
	Alta	0,7	0,3	0,56	0,14	
Consultórios, ambulatórios e enfermarias	Normal	0,3	0,6	0,38	0,02	
Farmácias	Alta	0,7	0,2	0,76	0,04	
Asilos e Casas de Repouso	Normal	0,3	*	*	*	
Hospitais e Maternidades	Muito Alta	1,0	*	*	*	

http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260



	Classe de	Geração de	Percentual de c		
Tipo de construção	geração	resíduos (litro/ m²/dia)	Reciclável seco	Rejeito	Reciclável orgânico
Lazer e diversão					
Parqueamento e					
congêneres					
Garagens fechadas e estacionamentos	Baixa	0,1	0,5	0,49	0,01
Outras edificações					
Auditórios	Baixa	0,10	0,5	0,49	0,01

Fonte: Adaptada de COMLURB, 2004<sup>3</sup>

Observações: O índice de geração se refere sempre à área útil das unidades. Os empreendimentos com atividades mistas e industriais terão o cálculo da produção diária de resíduos sólidos pelo somatório das respectivas partes componentes. Nesta tabela não está considerada a geração de resíduos especiais, como os perigosos e resíduos de saúde. Para estes, consultar legislação e normas técnicas específicas (ABNT e CONAMA).

# 5 Quantidade e características dos equipamentos móveis

A característica e a quantidade de equipamentos móveis a serem adquiridos para acondicionamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento comercial deverá ser definida a partir do cálculo do volume gerado, de acordo com o item 4.

Realizado o cálculo do volume, aplicar os equipamentos definidos na tabela 3, a seguir.

Tabela 3: Indicação do tipo de equipamento a ser utilizado para disponibilizar os resíduos para coleta em virtude do volume de geração.

Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Volume (litros por coleta)	Tipo de Equipamento	Limite de volume de resíduo gerado	Tamanho do equipamento	Índice de compactação
Resíduo reciclável	Até 1000 litros	Sacos transparentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
seco	1000 <v<5000< td=""><td>Contentores de 1000 litros</td><td>Não se aplica</td><td>Não se aplica</td><td>Não se aplica</td></v<5000<>	Contentores de 1000 litros	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

<sup>3</sup> http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1017211/DLFE-238906.pdf/sistema manuseio.pdf

<sup>\*</sup> Para dimensionamento da população usuária destes empreendimentos, deverá ser considerado o número de quartos / leitos e utilizar o cálculo para empreendimentos residenciais, apresentado na Orientação Técnica 01.



			Limite		
Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Sólido (coleta seletiva e convencional)    Solido (coleta seletiva e convencional)	Tipo de Equipamento	de volume de resíduo gerado	Tamanho do equipamento	Índice de compactação
	5000<\/<14000	Caixa			
	3000 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Estacionária Fechada	Até 7m³	7m³	Não se aplica
			Até 14 m³	7m³	2:1
			Até	12m³	2:1
		Caiva	24m³	12111	
			Até	1Em3	2:1
		•	30m³	13111	2:1 2:1 2:1 Não se aplica Não se aplica
	V>14001	LStacionana	Até	17m³	2:1
	V>14001		34m³	17111	
			Até	20m³	2:1
			40m³	20111	
		Caixa	Até	20m³	Não se aplica
		Estacionária	20m³	20111	
		(S/	Até	30m³	Não se aplica
		compactação)*	30m³	Tamanho do equipamento  me do  Tamanho do equipamento  m³ 7m³ Não se ap  14 7m³ 2:1  12m³ 2:1  15m³ 2:1  17m³ 2:1  2:1  20m³ 2:1  20m³ Não se ap  30m³ Não se ap  se não se aplica  não se ap  se	
	Até 1000	Contentores	Não se	Não se aplica	
Resíduo reciclável	litros**	de 120 litros	aplica	riae ee apiiea	Não se aplica
		Caixa			
	V>1000	Estacionária	Até 7m³	7m³	Não se aplica
	Até 5000 litros	Contentores	Não se	Não se aplica	Não se aplica
		de 240 litros	aplica	- 1	
Resíduo					Não se aplica
indiferenciado/rejeito	5000 <v<14000< td=""><td>Estacionária</td><td>Até 7m³</td><td>7m³</td><td></td></v<14000<>	Estacionária	Até 7m³	7m³	
		Fechada			
		Caixa	Até	7m³	3:1
		Compactadora	21m³		



Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Volume (litros por coleta)	Tipo de Equipamento	Limite de volume de resíduo gerado	Tamanho do equipamento	Índice de compactação
	V>14001	Estacionária	Até 36m³	12m³	3:1
			Até 45m³	15m³	3:1
			Até 51m³	17m³	3:1
			Até 60m³	20m³	3:1
		Caixa	Até 20m³	20m³	Não se aplica
		Estacionária (S/ compactação)*	Até 30m³	30m³	Não se aplica

- \* Caso o empreendimento opte por caixa estacionária sem compactação, o local para a instalação das caixas deverá ser coberto ou possuir cobertura de lona tipo toldo para as mesmas. Deverá possuir também lona para cobertura das caixas no momento do transporte até o destino final.
- \*\* Para empreendimentos que gerem até 1000 litros de resíduos recicláveis orgânicos (por coleta) e que não sejam atendidos pelo roteiro de coleta pública de resíduos recicláveis orgânicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, o empreendimento deverá contratar empresa devidamente licenciada para destinação e tratamento de resíduos recicláveis orgânicos, em consonância com a lei municipal 10.501/2019, e apresentar a declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos (Anexo IV).
  - Para os geradores de resíduo sólidos acima de 5.000 litros por coleta, será considerada a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos sólidos da PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis.
  - Para empreendimento em que a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos for de 3 (três) vezes por semana, a SMMA poderá disponibilizar 1 (uma)



- coleta semanal para cada tipo de resíduo, podendo o proprietário contratar um maior número de coletas conforme a necessidade do empreendimento.
- Para empreendimento em que a frequência de coleta estipulada na taxa de coleta de resíduos for de 6 (seis) vezes por semana, a SMMA poderá disponibilizar no mínimo 1 (uma) coleta semanal para cada tipo de resíduo e as 3 (três) coletas restantes serão disponibilizadas conforme as maiores frações de resíduos gerados pelas atividades do empreendimento.

## 5.1 Contentores plásticos

Os contentores devem ser:

- Fabricados conforme as Normas Brasileiras da ABNT 15911-1, ABNT 15911-2 e ABNT 15911-3, conforme cores e volume detalhados na tabela 4 conforme o tipo de resíduo.
- Nas cores de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001 de acordo com o tipo de resíduo sólido a ser acondicionado, conforme apresentadas na Tabela 4.

Tabela 4: Cores dos contentores conforme o tipo de resíduo sólido.

Tipo de resíduo sólido	Cor	Volume
		(litros)
Resíduo sólido reciclável seco	Azul claro	1000
Resíduo de vidro	Verde	240
Resíduo sólido reciclável orgânico	Marrom	120
Resíduo sólido misturado ou rejeito	Cinza	240

#### 5.2 Caixas estacionárias de 7, 20 e 30m³ e caixas compactadoras

As caixas estacionárias e as caixas compactadoras deverão atender as especificações descritas no **Anexo II** desse documento, com identificação visual (adesivos) e numeração, conforme estabelecido no PGRS do empreendimento aprovado pela SMMA;

# 5.3 Contentor exclusivo para vidro

Empreendimentos comerciais como casas noturnas, bares, lojas de conveniência, shopping center e estabelecimentos que comercializem bebidas engarrafadas em embalagem de vidro deverão prever recipientes para reciclagem destes materiais de acordo com a Lei Municipal nº 8.857/2011, sendo que o tipo de recipiente para acondicionamento será definido a partir da área construída destes estabelecimentos, conforme segue:



- Empreendimentos com até 200m² de área construída, deverão prever no mínimo um contentor de 240 litros fabricados conforme a Norma Brasileira da ABNT 15911-2, na cor verde, para uso exclusivo no acondicionamento de resíduos de vidro a serem entregues para a coleta seletiva.
- Empreendimentos acima de 200m² de área construída deverão instalar no mínimo, 01 (um) Ponto de Entrega Voluntária PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituído pelo Decreto Municipal nº 20.309/2019, os quais devem ser instalados no alinhamento frontal do empreendimento, possibilitando a coleta semanal através de caminhão especial equipado com guindaste. Os empreendimentos sujeitos à aquisição do PEV passarão por uma vistoria prévia para verificar a possibilidade de instalação do equipamento de acordo com o local de instalação, redes elétricas na via e espaço para o caminhão realizar os procedimentos. O PEV poderá ser adquirido e utilizado de forma consorciada entre empreendimentos vizinhos até 500 metros de distância.

#### 6 Acessibilidade

Os itens a seguir orientam o empreendedor sobre quais infra-estruturas são essenciais para que durante o serviço de coleta dos resíduos sólidos, o caminhão não obstrua o trânsito de outros veículos ou cause engarrafamentos na via, dificultando a mobilidade urbana, bem como para garantir o aumento da vida útil dos contentores adquiridos.

#### 6.1 Recuo para o caminhão coletor

Sempre que o cálculo do volume de resíduos indicar a utilização de contentores, bem como ultrapassar o volume de 2.400 litros, será necessário prever um recuo para parada do veículo coletor durante a coleta, localizado próximo ou em frente ao depósito temporário de resíduos, devidamente sinalizado.

O recuo deverá ter as características e dimensões mínimas de acordo com a Figura 1 a seguir.





Figura 1 - Características e dimensões mínimas do recuo para o caminhão coletor .

No caso da testada do terreno não permitir o atendimento das dimensões definidas para o recuo, a SMMA fará avaliação caso a caso.

#### 6.2 Rebaixo do meio fio

É necessário prever rebaixamento do meio-fio em frente ao depósito temporário externo para facilitar o deslocamento dos contentores até o caminhão coletor e evitar danificar seu eixo e rodas, sendo este rebaixo com no mínimo 1,50m de largura para contentores de 240 litros e no mínimo 1,80m de largura para contentores de 1000 litros e não deve ser o mesmo utilizado para acesso a garagem do empreendimento.

# 6.3 Área de serviço

#### Para uso de Caixas Estacionárias de 7m<sup>3</sup>

- O local onde serão instaladas as caixas estacionárias de 7m³ deverão estar situadas preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento;
- II. Possuir piso de concreto armado usinado e nivelado sob o local onde serão instaladas as caixas e área de manobra, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos;
- III. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 16 toneladas de PBT;



IV. O local deve ter espaço disponível para a instalação do dobro de número de caixas utilizadas para cada tipo de resíduo, permitindo assim a troca das caixas no momento do recolhimento;

10/06/2021

- ٧. As caixas adquiridas pelo gerador terão a vida útil de 5 (cinco) anos.
- VI. Caso a área de serviço seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos;
- VII. As caixas estacionárias deverão atender as especificações descritas no Anexo II desse documento.
- VIII. As caixas adquiridas e utilizadas pelo gerador farão parte do circuito de coleta realizado pela SMMA, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores, conforme Minuta do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o empreendimento e a SMMA, apresentada no Anexo III.
- A área mínima necessária para a manobra do caminhão coletor está representada na IX. figura 2 abaixo:

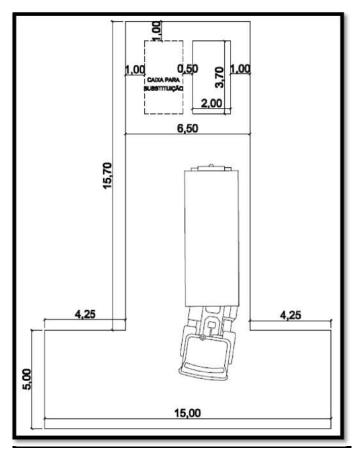


Figura 2 – Área de manobra mínima para instalação de caixas estacionárias tipo Brooks de 7m³.

Para uso de Caixas Estacionárias de 20 e 30m³ e Compactadoras - Tipo Roll on Roll off



- O local onde serão instaladas as caixas estacionárias tipo Roll on Roll off deverão estar situadas preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna;
- II. Possuir piso de concreto armado usinado e nivelado sob o local onde serão instaladas as caixas e área de manobra, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos;
- III. A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 23 toneladas de PBT;
- IV. O local deve ter espaço disponível para a instalação de 2 caixas estacionárias para cada tipo de resíduo, permitindo assim a troca das caixas no momento do recolhimento;
- V. As caixas adquiridas pelo gerador terão a vida útil de 5 (cinco) anos.
- VI. Caso a área de serviço seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos;
- VII. As caixas estacionárias/compactadoras deverão atender as especificações descritas no **Anexo II** desse documento.
- VIII. As caixas adquiridas e utilizadas pelo gerador farão parte do circuito de coleta da SMMA, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores, conforme Minuta do Termo de Cooperação entre o empreendimento e a SMMA, apresentado no Anexo III.
- IX. As caixas estacionárias para operação com o sistema roll-on roll-off deverão ser compatíveís para operação com a plataforma padrão do Anexo II.
- X. A área mínima necessária para a manobra do caminhão coletor está representada na figura 3 abaixo:



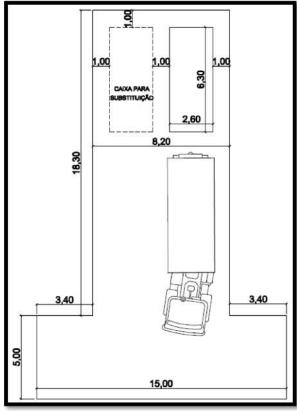


Figura 3- Área de manobra mínima para instalação de caixas estacionárias e compactadoras.

# 6.4 Local para PEV de vidro

- O local onde será instalado o Pev de vidro deverá estar situado preferencialmente junto ao alinhamento frontal da edificação na parte interna do empreendimento;
- II. No caso da impossibilidade de instalação do Pev de vidro no condomínio o mesmo poderá ser instalado em outra área, até 500 metros do mesmo, conforme sugestão do empreendimento, desde que haja aprovação da SMMA/PMF.
- III. Sem a possibilidade de instalação do Pev de vidro no local sugerido pelo empreendimento, será adotado o ponto mais próximo já aprovado para a instalação do equipamento pela SMMA/PMF.
- IV. O local deverá possuir pavimentação plana sob o Pev de vidro;
- V. Caso a área onde será instalado o Pev de vidro seja coberta, é necessário que o local possua a altura mínima de 9,50 m para a operação com segurança dos equipamentos;



- VI. Caso o empreendimento opte pela instalação do Pev de vidro na área de serviço, será necessária a instalação de coletores para o descarte de vidro pelos usuários do empreendimento, distribuído em locais de grande visibilidade aos usuários / clientes;
- VII. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no Anexo II desse documento.

## 7 Depósitos temporários – Para até 5000 litros de resíduos sólidos

#### 7.1 Interno

É necessário prever depósito temporário interno de resíduos sólidos com capacidade de armazenamento de todos os contentores de acordo com a geração diária do empreendimento, indicando suas respectivas áreas, dimensões e disposição dos contentores, em escala.

Deverá ser considerado que:

- O acesso ao depósito deve ter altura mínima de 2,10 metros e largura mínima de 1,50 m para contentores de 240 litros.
- O acesso ao depósito deve ter altura mínima de 2,10 metros e largura mínima de 1,80 m para contentores de 1000 litros.
- III. A organização dos contentores dentro do depósito deve permitir ao usuário ter acesso ao último contentor para descartar seus resíduos sólidos.
- IV. O piso deve ser revestido de material cerâmico antiderrapante, impermeável, lavável e de fácil limpeza e ser provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede de esgoto do empreendimento, para possibilitar a higienização do local e dos contentores.
- V. Deverá ser prevista a acessibilidade dos locais de geração de resíduos até o depósito interno

#### 7.2 Externo

É necessário prever depósito temporário externo para disposição dos resíduos sólidos à coleta municipal. Este depósito deverá considerar questões do código de posturas, ergonômicas, de segurança do trabalho e acessibilidade.

# Para uso de Contentores

 Ter área mínima suficiente para abrigar a quantidade <u>total</u> de contentores, definida de acordo com a geração de resíduos do empreendimento (itens 4 e 5).



- II. No caso do depósito ser fechado, com paredes laterais, cobertura e porta, a abertura para acesso ao mesmo deverá ter no mínimo 2,10 metros de altura e largura de 1,50 metros a cada 06 contentores de 240 litros no alinhamento frontal, visando facilitar a retirada dos mesmos.
- III. No caso do depósito ser fechado, com paredes laterais, cobertura e porta, a abertura para acesso ao mesmo deverá ter no mínimo 2,10 metros de altura e largura de 1,80 metros para os contentores de 1000 litros no alinhamento frontal, visando facilitar a retirada dos mesmos.
- IV. Situar-se junto ao alinhamento frontal do lote, na área interna do terreno (inclusive todos os contentores), com a abertura para a rua de acesso ao veículo coletor.
- V. Evitar sempre que possível que esteja localizado ao lado da entrada e saída de automóveis do empreendimento, para que o acesso dos usuários ao estacionamento não seja obstruído durante a coleta, bem como evitar possíveis acidentes aos garis.
- VI. Prever acessibilidade para os contentores entre os depósitos interno e externo.
- VII. Possuir profundidade máxima de 2 metros para disposição da última linha de contentores junto ao alinhamento frontal, para a testada principal do empreendimento superior a 10 m, conforme exemplo na Figura 4 a seguir:

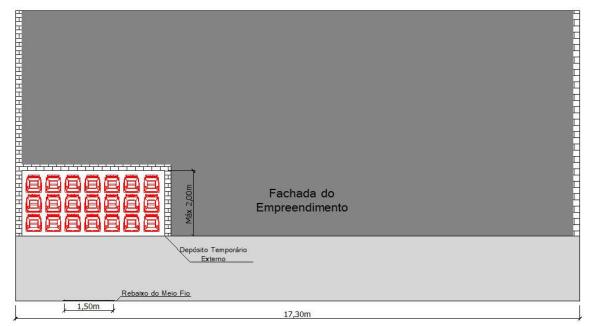


Figura 4 - Profundidade máxima do depósito externo – testada superior a 10metros.



VIII. Possuir profundidade máxima de 4 metros para disposição da última linha de contentores junto ao alinhamento frontal, para a testada principal do empreendimento inferior a 10 m, conforme exemplo na Figura 5 a seguir:

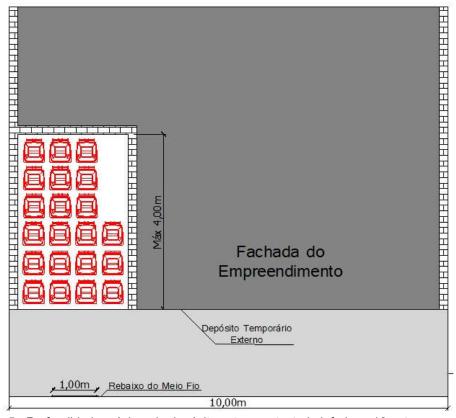


Figura 5 - Profundidade máxima do depósito externo – testada inferior a 10metros.

IX. Possuir equivalência entre a quantidade de linhas e colunas de contentores, não sendo permitido enfileirar em uma única coluna os contentores.

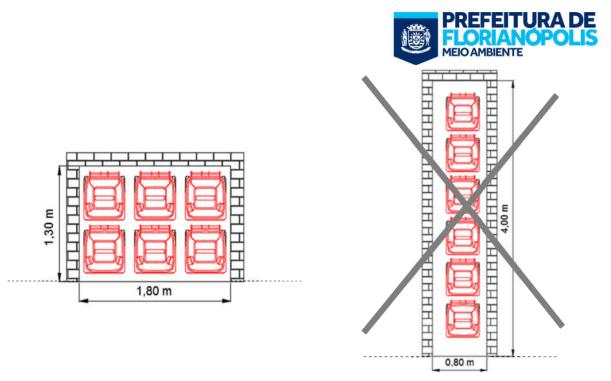


Figura 6 – Forma correta de disposição dos contentores.

Figura 7 – Forma errada de disposição dos contentores

# 8 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos, e/ou pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, quando couber.

# 9 Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos

Para o caso do empreendimento optar pelo serviço de coleta independente da SMMA, deverá constar no PGRS a declaração emitida por empresa devidamente licenciada, a Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos conforme documento apresentado no Anexo IV.

#### 10 Solicitação de inicio da coleta de resíduos sólidos

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto a SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento. Para iniciar os serviços de coleta de resíduos no empreendimento, será realizada, pela SMMA, vistoria do empreendimento, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na emissão da certidão de viabilidade de resíduos sólidos. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ( ANEXOS AO DIÁRIO ) 10/06/2021 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EDIÇÃO № 2962





ANEXO I - Formulário para Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares







# Formulário para Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

			-	1				-			
2. Uso de solo	,			- th		-	1000	100			
	condomínio vertic	cal									
	condomínio horiz	ontal	N								
	loteamento I núm	nero o	de lote	5							
B. Descrição o	Total Company of the	2000000		Mas							
Area construíd		1									
	l a ser atendida	- 12									
	dades habitacionais										
Data de previs empreendimer	ão da entrega do nto										
Outras informações											
. Finalidade	do empreendiment	0									
	Residencial										
	Comercial ou de s										
400	Mista (residencia										
	eto do responsável	pelo	pedid	o: —							
Telefone para											
CPF OU CNPJ:											
projeto:	oonsável pelo										
E-mail para co	ontato:										
Data:	gu vy		Assin	atur	a:						

(A Comcap pode requerer outras informações pertinentes durante processo de verificação de viabilidade de coleta.) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ( ANEXOS AO DIÁRIO ) 10/06/2021



ANEXO II - Especificações dos equipamentos



# I. CAIXA ESTACIONÁRIA FECHADA DE 7M3

Container estacionário capacidade 7,0 m³, com tampas, tipo Brooks, armazenamento de Resíduos Sólidos. Estrutura tipo operacional para equipamento poliguindaste simples e duplo de braços articulados.

Fabricação conforme norma ABNT 14.728.

Container padrão para operação em equipamento poliguindaste simples ou duplo de braços de articulados.

Construção em chapas metálicas aço SAE 1020 de 4,76 mm de espessura para o fundo, frontal, parte traseira e partes laterais.

Reforços longitudinais em viga "U" laminadas bitola 4", dispostas nas laterais do container, servindo como base para os pinos de elevação.

Reforço em todas as bordas superiores, em viga "U" laminada bitola 3".

Caixa fechada com "teto" em chapa de 1,9 mm com reforços inferiores de cantoneiras de abas iguais 3,2 x 25 mm.

Deverá possuir 02 (Duas) tampas móveis na parte frontal do container constituída em chapa de 1,5 mm. Cada tampa deverá possuir 02 (dois) conjuntos reforçados de "Limitador/Batente" para determinar o ângulo máximo de abertura da tampa em 120°. A constituição do conjunto "Limitador/Batente" engloba 01 (um) limitador fixado na tampa e 01 (um) batente posicionado na borda externa dianteira da estrutura do container. As tampas devem possuir "alças" fixadas na borda lateral externa ao centro longitudinal, para empunhadura de abertura da mesma. A dobradiça da tampa deve possuir tubo metálico de parede grossa fixados na tampa e 02 (dois) tubos de parede grossa fixados no container. Os pinos das dobradiças devem ser constituídos de ferro redondo trefilado.

Deverá possuir 03 (Três) tampas móveis "biarticuladas" com mesmos materiais das tampas dianteiras e localizadas na parte traseira do container, sendo 01 (uma) confeccionada sem alças, destinada a facilitar a descarga dos resíduos e 02 (duas) tampas com alças para empunhadura na operação do usuário para abertura e fechamento das mesmas. As alças devem ser posicionadas no centro longitudinal das extremidades laterais externas.

Base de apoio para contato com o solo em vértices de 02 (duas) cantoneiras laminadas de abas iguais 4,76 x 51 mm, dispostas de forma paralela e longitudinal.

Dispositivo para descarga do contêiner através de equipamento poliguindaste com duplo gancho para basculamento.

Cordões de solda contínuos externos em toda a estrutura de união pelo processo "MIG".

Pintura externa no padrão SMMA, toda na cor branco acabamento, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento



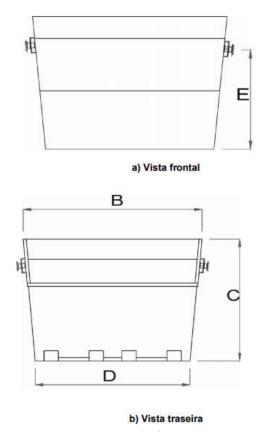
e/ou decapagem por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

A pintura de segurança do container deverá ser realizada na parte dianteira e traseira do mesmo e deverá ser "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com equidistância entre as cores de 150 mm. Cores preto cadilac e "amarelo ouro".

Deve possuir no mínimo 20 (vinte) sinalizadores refletivos (DENATRAN) distribuídos nas laterais, frontal e traseira do equipamento.

Dimensões aproximadas do container são de 3500 mm de comprimento, 1550 mm de altura e 1740 mm de largura na borda superior e 1540 mm na borda inferior.

O container deverá ser estanque não permitindo vazamentos de Chorume.



A G H

Figura A.1 — Caçamba estacionária

Tabela A.1 — Caçamba estacionária (volume x dimensões)

Caçamba	Dimensões								
Volume m <sup>3</sup>	A mm	B mm	C	D	E mm	F	G mm	H mm	Tolerância
3	2 065	1 757	1 115	1 510	860	850	720	445	± 10%
4	2 600	1 760	1 200	1 510	860	850	1 255	744	± 10%
5	2 650	1 760	1 390	1 510	960	1 400	1 230	750	± 10%
7	3 260	1 750	1 420	1 500	990	1 400	1 700	940	± 10%

Figura 1 - Dimensões conforme norma ABNT Figura 2 - Dimensões conforme norma ABNT 14.728

# II. CAIXAS ESTACIONÁRIAS COMPACTADORAS



#### A. Volume de 7m<sup>3</sup>

Equipamento Coletor-Compactador Estacionário de Resíduos Sólidos Urbanos de capacidade para 7,0 m³. Estrutura tipo operacional para içamento e basculamento em equipamento tipo Poli-guindaste simples e duplo de braços articulados, padrão da SMMA. Operação do equipamento em ambiente de praia sujeitos à maresia e resíduos sólidos abrasivos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS.

Equipamento Compactador e Unidade Hidráulica Operacional, segundo preceitos estabelecidos através da NR12 MTE- Ministério do Trabalho e Emprego.

Em conformidade com normas e ou exigências ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN.

Estrutura principal em aço estrutural ASTM A-36 ou de característica mecânica superior.

Composição da chaparia do equipamento em aço 1020 USG 4,360 mm (número "8").

Capacidade volumétrica da caixa de carga a partir de 07 m<sup>3</sup>.

Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 1,0 m³;

Cordões de solda contínuos externamente em toda a estrutura através processo "MIG";

Paredes laterais da caixa de carga em chapa lisa, sem travessas verticais de reforço.

Chaparia do teto da caixa de carga arredondada para evitar acúmulo de águas.

Cantos internos da caixa de carga arredondados ou chanfrados com o assoalho, para facilitar o escoamento dos resíduos na descarga.

Tampa articulada do compartimento de carga constituída de material leve e resistente, acrescida de sistema de amortecimento para fechamento e vedação por borracha. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição fechada, para evitar a abertura não intencional por ação de ventos fortes e no transporte do container. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição aberta ou de forma construtiva que a favoreça, a fim de facilitar o depósito de resíduos no compartimento de carga. Deve possuir arredondamento superior ou calhas incorporadas para evitar acúmulo de água.

Carregamento de resíduos em compartimento de carga dianteiro com compactação semiautomática e automática, com reversão do ciclo de compactação e botão de emergência.

Janela de inspeção para acesso interno ao sistema de compactação para manutenção do sistema hidráulico dos cilindros. A abertura deve proporcionar vedação através de guarnição de borracha.

Deve possuir gabinete para alojamento dos agregados do sistema elétrico e hidráulico, do tipo gaveta, com deslizantes em trilhos através de rolamentos de esfera, permitindo a abertura



para as laterais externas, destinado a promover a manutenção dos sistemas elétrico e hidráulico.

A estrutura do equipamento compactador estacionário, no que se refere ao sistema de içamento e basculamento para descarga dos resíduos, deve atender aos requisitos de mecânica operacional dos equipamentos poli-guindastes simples e duplos de braços articulados disponibilizados pela SMMA. Deverá conter 04 (quatro) "pinos de içamento" em cada lado do compartimento de carga, destinado a realizar a inclinação necessária ao processo de descarga do container. Segue anexo desenho técnico referencial do sistema de engate de container tipo "Brooks". O desenho é parte integrante deste Termo de Referência.

Tampa traseira com sistema de abertura basculante através de dobradiças superiores. Travamento através de 02 (duas) catracas reversíveis de acionamento manual na posição inferior lado direito e lado esquerdo da tampa. Deve possuir sistema de trava de segurança manual, para abertura definitiva da porta traseira para descarga dos resíduos. Cita-se modelo similar aos dispositivos de caçambas basculantes comuns, onde dois ganchos metálicos centralizados na base inferior da tampa, acionados pelo movimento de basculamento, desprendem a tampa traseira para realizar a descarga, no caso desejado este destrave deve ser manual. A vedação da porta traseira deve ser total com implemento de guarnição de borracha de alta resistência em todo o perímetro da porta traseira.

Dispositivo de basculamento hidráulico de contentores plásticos, padrão americano de 240 e 360 litros (norma ABNT/NBR 15.911). O elevador de contentores deve ser fixado em suporte próprio e aparafusado no mesmo. A base de fixação do elevador deve possibilitar a regulagem de altura, ou seja, furações simétricas ao longo da vertical do suporte. O implemento, conforme descrito acima, deve proporcionar fácil retirada e reinstalação. Deve prever o recolhimento do contentor plástico no chão, basculando-o diretamente no compartimento de carga ou elevando-o e basculando-o no compartimento de carga.

Tensão de alimentação do sistema elétrico do equipamento em 220/380 volts. "Plug elétrico tipo steck" (3P+N+T) instalado no equipamento com grau de proteção IP 56 ou superior. Motor elétrico do sistema de compactação instalado para funcionamento em 380Volts.

Unidade de força eletro-hidráulica acoplada ao Equipamento.

Painel de operação instalado no compactador com indicadores luminosos de funcionamento, sistema energizado, falta de óleo hidráulico e outros. Horímetro instalado para controle de manutenção preventiva. Botão de parada de emergência instalado no painel de operação.

Sensor para funcionamento da compactação somente com tampa do compartimento de carga na posição fechada.

Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes cromadas.

Reservatório de óleo hidráulico com filtros de sucção e de retorno. Deve possuir visor de nível de óleo do sistema.



O equipamento deverá ser submetido antes da pintura final, ao processo de jateamento de granalha de aço e/ou decapeamento por substância química. É importante salientar que o ambiente de operação é de maresia.

Pintura de fundo através em oxiprimer ou de qualidade superior.

Pintura de segurança do container na parte dianteira e traseira do mesmo, "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores equidistantes em 150 mm. Cores "preto cadilac" e "amarelo ouro".

Deverá conter no mínimo 10 (dez) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do equipamento.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

# B. Volumes de 12 m³ a 20 m³

Equipamento Coletor-Compactador Estacionário de Resíduos Sólidos Urbanos de capacidades entre 12 e 20 m³. Estrutura tipo operacional para içamento e basculamento em equipamento tipo Roll-on Roll-off, padrão da SMMA. Operação do equipamento em ambiente de praia sujeitos à maresia e resíduos sólidos abrasivos.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS.

Equipamento operacional segundo preceitos estabelecidos através da NR12 MTE- Ministério do Trabalho e Emprego.

Em conformidade com normas e ou exigências ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN.

Chassis do equipamento monobloco estruturado em perfil "U" de aço laminado entre 6" e 8", conforme norma ASTM A-36 ou de característica construtiva superior.

Composição da chaparia do equipamento em aço 1020 USG 4,360 mm (número "8").

Capacidade volumétrica da caixa de carga de acordo com a necessidade entre 12 e 20 m3.

Capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga de 1,6 m³;

Cordões de solda contínuos externamente em toda a estrutura através processo "MIG";

Paredes laterais da caixa de carga em chapa lisa e arredondada, sem travessas verticais de reforço.

Chaparia do teto da caixa de carga arredondada para evitar acúmulo de águas.

Cantos laterais internos da caixa de carga arredondados ou chanfrados com o assoalho, para facilitar o escoamento dos resíduos.



Tampa articulada do compartimento de carga constituída de material leve e resistente, acrescida de sistema de amortecimento para fechamento e vedação por borracha. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição fechada, para evitar a abertura não intencional por ação de ventos fortes e no transporte do container. Deve haver dispositivo de fixação da tampa na posição aberta, para facilitar o depósito de resíduos no compartimento de carga. Deve possuir arredondamento superior ou calhas incorporadas para evitar acúmulo de água.

Carregamento de resíduos em compartimento de carga dianteiro com compactação semiautomática e automática com reversão do ciclo de compactação e botão de emergência.

Janela de inspeção para acesso interno ao sistema de compactação para manutenção do sistema hidráulico dos cilindros. A abertura deve proporcionar vedação através de guarnição de borracha;

Deve possuir gabinete para alojamento dos agregados do sistema elétrico e hidráulico, do tipo gaveta, com deslizantes em trilhos através de rolamentos de esfera, permitindo a abertura para as laterais externas, destinado a promover a manutenção dos sistemas elétrico e hidráulico.

A estrutura chassi do equipamento compactador estacionário, no que se refere ao gancho de içamento, travessas auto-travantes e eixo trava de segurança, devem atender aos requisitos de mecânica operacional dos equipamentos Roll-on Roll-off disponibilizados pela SMMA e serão mostrados referencialmente através de desenho técnico anexado a este documento. O desenho é parte integrante deste Termo de Referência.

Tampa traseira única e articulada com abertura para a lateral, lado direito da caixa de carga. Deve possuir dupla ou tripla articulação reforçada na parte móvel de apoio e sistema de travamento na parede lateral direita do container, a fim de realizar-se procedimento de descarga basculante Roll-on Roll-off. A porta traseira deve possuir guia na estrutura do container, do tipo "cunha", no lado contraposto às articulações da porta traseira, para evitar balanco vertical da mesma. O sistema de abertura e travamento da porta traseira deve ser realizado por 01 (uma) catraca manual e reversível (esticapuxador) para acionamento simultâneo de dois ganchos, localizados na parte superior e inferior da caixa de carga, para sua fixação. A catraca (esticapuxador) deve ser localizada em altura suficiente para que seu manuseio possa ser realizado quando o container estiver sobre o chassi Roll-on Roll-off e em altura suficiente ao nível do solo para que a operação de atrelar ou desatrelar o container, não cause danos ao mecanismo quando o piso estiver irregular. A tampa traseira deve possuir outro sistema de travamento a título de trava de segurança, composto por gancho fixo na caixa de carga acionado por mola e pino fixo na porta traseira. A vedação da porta traseira deve ser total implementada com guarnição de borracha de alta resistência em todo o perímetro da porta traseira.

O equipamento deve conter reservatórios para captação de líquidos dos resíduos compactados acoplados lateralmente à caixa de carga. A captação de líquidos deve ocorrer através de grade ou de outro elemento construtivo que iniba excessos de resíduos sólidos nos reservatórios, priorizando somente a retenção de líquidos. Devem possuir no mínimo 02 (duas) vigias destinadas a limpeza de cada reservatório. Os reservatórios de captação de líquidos poderão conter eventualmente 01 (um) ou 02 (dois) registros de esfera latonado de bitola mínima de 2.1/2" (abertura/fechamento de ¼ de volta) localizados nas partes traseira e/ou dianteira do container.



Alça de içamento suplementar instalada na parte traseira da caixa de carga, contraposta ao compartimento de carga, destinada a posterior manobra de estacionamento do equipamento compactador.

Equipamento com roletes metálicos maciços traseiros e dianteiros de contato ao solo, destinados aumentar a capacidade de manobra para estacionamento do equipamento. Neste modelo de 04 (quatro) roletes, deve haver dispositivo para fixação ao solo evitando deslocamento indesejável do container por ação de estacionamento em aclive ou declive. O freio estacionário do container deve ocorrer manualmente por ação do operador no momento final do desatrelamento e posteriormente por opção de manobra do usuário.

Deve conter plataforma metálica ou degrau(s) para acesso seguro e ergonômico de pessoas para depositar os resíduos no compartimento de carga. Sua superfície deve ser em chapa tipo grade "vazada", de maneira a garantir bom nível de atrito, mesmo quando molhada, além de evitar o acúmulo de sujeiras.

Deve possuir 01 (um) dispositivo de basculamento hidráulico de contentores plásticos, padrão americano de 240 e 360 litros (norma ABNT/NBR 15.911). O elevador de contentores deve ser fixado em suporte próprio e aparafusado no mesmo. A base de fixação do elevador deve possibilitar a regulagem de altura, ou seja, furações simétricas ao longo da vertical do suporte. O implemento, conforme descrito acima, deve proporcionar fácil retirada e reinstalação. O dispositivo de basculamento deve prever o recolhimento do contentor plástico no chão, basculando-o diretamente no compartimento de carga ou elevando-o e basculando-o no compartimento de carga.

O equipamento compactador estacionário deverá ser submetido ao processo anterior de pintura final, por jateamento de granalha de aço e/ou decapeamento por substância química. É importante salientar que o ambiente de operação é de maresia.

Pintura de fundo através em oxiprimer ou de qualidade superior.

Pintura de segurança do container na parte dianteira e traseira do mesmo, "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro superior para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores equidistantes em 150 mm. Cores "preto cadilac" e "amarelo ouro".

Deverá conter no mínimo 12 (doze) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do equipamento.

Reservatório de óleo hidráulico com filtros de sucção e de retorno. Deve possuir visor de nível de óleo do sistema.

Cilindros hidráulicos de dupla ação com hastes cromadas.

Painel de operação com indicadores luminosos de funcionamento, sistema energizado, falta de óleo hidráulico e outros. Horímetro instalado para controle de manutenção preventiva. Botão de parada de emergência instalado no painel de operação.

Sensor para funcionamento da compactação somente com tampa do compartimento de carga na posição fechada.



Tensão de alimentação do sistema elétrico do equipamento em 220/380 volts. "Plug elétrico tipo steck" (3P+N+T) instalado no equipamento com grau de proteção IP 56 ou superior. Motor elétrico do sistema de compactação instalado para funcionamento em 380Volts.

Garantia mínima do equipamento de 01 (um) ano.

# III. CAIXAS ESTACIONÁRIAS (SEM COMPACTAÇÃO)

#### A. Volume de 20m³

Dimensões principais: Comprimento, 6.000 mm, desconsiderado o braço de levante. Largura: 2460 mm, desconsideradas as colunas laterais. Altura: 1340 mm, desconsiderado o chassi da caçamba. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

Chassis em viga "U" laminada de 8", ASTM A36, fechada com chapa de 1/4" SAE 1010/1020.

Colunas laterais em perfil "U" curvo na base, de aço SAE 1010/1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – 11 colunas de cada lado, no mínimo.

Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1010/1020, espessura 3/16".

Reforço nas bordas superiores em viga laminada de 6" x 1/4", aço SAE 1010/1020.

Tampa traseira única com abertura lateral, fixada por duplo sistema de trava e dispositivo de segurança. Articulação dupla e reforçada na parte móvel de apoio no lado direito. Sistema de travamento da tampa traseira localizada na parede lateral direita do container, afim de realizar-se procedimento de basculamento da mesma. Deve possuir colunas verticais de reforço com perfil "U" curvo na base, de aço SAE 1010/1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm. A tampa traseira deve possuir guia inferior fixada na estrutura do container para evitar balanço vertical da mesma.

Deve possuir estrutura reforçada para apoio do solo, do tipo "trenó deslizante", para operação de desatrelamento da caçamba estacionária.

O equipamento deverá ser submetido antes da pintura, ao processo de jateamento por granalha de aço. Pintura através de oxiprimer e acabamento em poliuretano na cor padrão SMMA, predominância em branco acabamento.

Pintura externa com cores de acordo com a resolução CONAMA 275/2001 de acordo com o tipo de resíduo sólido armazenado, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.



A pintura de segurança do container deverá ser realizada na parte traseira do mesmo e deverá ser "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores equidistantes em 150 mm. Cores preto cadilac e "amarelo ouro".

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do container.

A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo "gancho "C" ou pino com cabeça", em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.

#### Dados adicionais:

A proponente deverá apresentar a "Certidão de Registro de Empresa" expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de origem do fabricante.

Será fornecido documento anexo com o desenho das dimensões e sistema de travamento do padrão SMMA.

Apresentar na análise de documentos, desenho técnico do container com suas dimensões além do Layout de pintura de segurança.

O padrão de travamento e auto-travamento do contêiner no equipamento RollOn RollOff, deverá atender os padrões e normas técnicas existentes. Na falta desta normatização, atender as dimensões e sistemas aplicados conforme os fabricantes GRIMALDI E MULTIFORÇA. Estas configurações dos sistemas serão monitoradas pela SMMA durante o processo de fabricação.

# B. Volume de 30m³

Dimensões principais: Comprimento, 6.000 mm, desconsiderado o braço de levante. Largura: 2460 mm, desconsideradas as colunas laterais. Altura: 2040 mm, desconsiderado o chassi da caçamba. Cantos das laterais arredondados para facilitar descarga por basculamento.

Chassis em viga "U" laminada de 8", ASTM A36, fechada com chapa de 1/4" SAE 1010/1020.

Colunas laterais em perfil "U" curvo na base, de aço SAE 1010/1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm – 11 colunas de cada lado, no mínimo.



Chapas laterais, frontal, fundo e da tampa traseira em aço SAE 1010/1020, espessura 1/8".

Reforço nas bordas superiores em viga laminada de 6" x 1/4", aço SAE 1010/1020.

Deve possuir 2 tampas traseiras, com abertura para as laterais, fixadas ao centro por duplo sistema de trava e dispositivo de segurança. Tripla articulação (dobradiças) para cada tampa. Sistema de travamento das portas traseiras localizadas nas paredes laterais direita e esquerda da caçamba, afim de realizar-se procedimento de basculamento da mesma. Cada porta deve possuir colunas verticais de reforço com perfil "U" curvo na base, de aço SAE 1010/1020, com 80 mm x 40 mm x 4,5 mm. As tampas traseiras devem possuir guias inferiores fixadas na estrutura do container para evitar balanço vertical da mesma.

Deve possuir estrutura reforçada para apoio do solo, do tipo "trenó deslizante", para operação de desatrelamento da caçamba estacionária.

O equipamento deverá ser submetido antes da pintura, ao processo de jateamento por granalha de aço. Pintura através de oxiprimer e acabamento em poliuretano na cor padrão SMMA, predominância em branco acabamento.

Pintura externa com cores de acordo com a resolução CONAMA 275/2001 de acordo com o tipo de resíduo sólido armazenado, em poliuretano. Toda a superfície deverá ser submetida, antes da pintura de acabamento, ao processo de jateamento e/ou decapeamento por substância química, sendo a pintura em fundo em óxido vermelho, inclusive na parte interna do container.

A pintura de segurança do container deverá ser realizada na parte traseira do mesmo e deverá ser "disposta na forma cônica", ou seja, listas inclinadas a partir do centro para a direita e para a esquerda em 45° com distância entre as cores equidistantes em 150 mm. Cores preto cadilac e "amarelo ouro".

Deverá conter no mínimo 20 (vinte) adesivos refletivos, padrão automotivo homologado pelo DENATRAN, distribuídos na parte frontal, laterais e traseira do container.

A estrutura deverá possibilitar utilização de lona para transporte de materiais esvoaçante. A fixação da lona deverá ser através de duas barras metálicas sólidas dispostas nas laterais, longitudinalmente ao comprimento da caixa, na altura de 1/3 da altura total a partir da base do container, contendo também, dispositivo para fixação do tipo "gancho "C" ou pino com cabeça", em todo o perímetro da caixa, inclusive na parte frontal e porta traseira, na mesma altura da barra metálica.

Escada metálica fixa, na posição frontal dianteira lado esquerdo, destinada a facilitar acesso à parte superior da caixa.

#### Dados adicionais:

A proponente deverá apresentar a "Certidão de Registro de Empresa" expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de origem do fabricante.



Será fornecido documento anexo com o desenho das dimensões e sistema de travamento do padrão SMMA.

Apresentar na análise de documentos, desenho técnico do container com suas dimensões além do Layout de pintura de segurança.

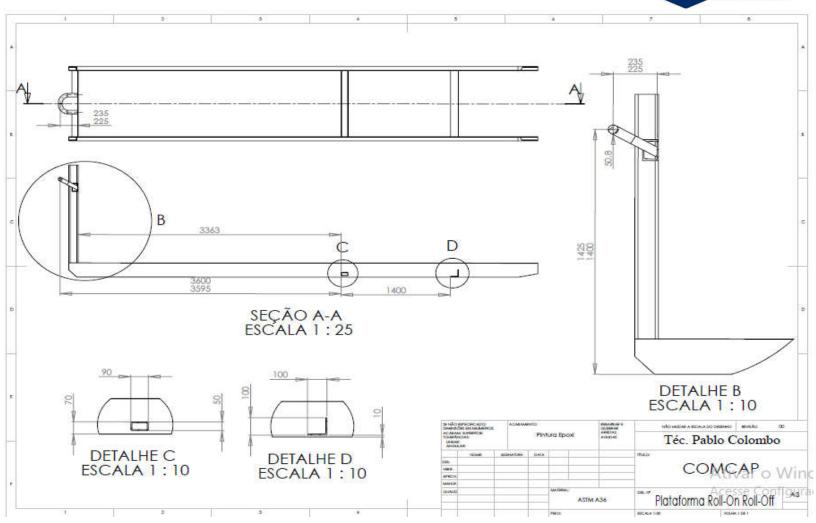
Fornecer garantia estrutural mínima de 01 ano, inclusive partes móveis.

O padrão de travamento e auto-travamento do contêiner no equipamento RollOn RollOff, deverá atender os padrões e normas técnicas existentes. Na falta desta normatização, atender as dimensões e sistemas aplicados conforme os fabricantes GRIMALDI E MULTIFORÇA. Estas configurações dos sistemas serão monitoradas pela SMMA durante o processo de fabricação.

PLATAFORMA PADRÃO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA ROLL-ON ROLL-OFF

As caixas estacionárias para operação com o sistema roll-on roll-off deverão ser compatíveís para operação com a plataforma padrão conforme planta de detalhes a seguir:







## IV. Especificação do PEV de vidro

Contêiner para recolhimento de vidro

- I- Material produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);
- II- Espessura paredes com espessura mínima de 7 mm;
- III- Aberturas para os resíduos duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);
- IV- Estruturas metálicas Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;
- a. \* certificado o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.
- V- Sistema de abertura de descarga dos resíduos automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa:
- VI- Capacidade de carga 1000 kg;
- a. A capacidade de carga deverá ser comprovada pela emprtesa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.
- VII- Capacidade volumétrica 2500 litros;
- VIII- Garantia 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;
- IX- Cor -verde.
- X- Adesivos os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.



50CM



150CM

Figura 3 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 4 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 5 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ( ANEXOS AO DIÁRIO ) 10/06/2021



ANEXO III - Minuta do Termo de cooperação entre o empreendimento e a SMMA

CONTROLE: THAMARA MALTA



# MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

Pelo	presente	instrumento,	
resident	e/sediado na		
e inscri	to no CPF/CN	IPJ	, que pode ser contatado pelo telefone
		e pelo e-mail	, neste ato
represei	ntado pelo :	Sr (a)	, cargo de
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		e de outro lado a Secretaria Municipal de Meio
Ambient	te – SMMA, s	sediada à Rua 14	de Julho, bairro Estreito - Florianópolis, inscrita no
CNPJ 8	32.511.825/00	01-35, representad	la pelo Sr. Diretor Presidente, celebram o presente
TERMO	DE COOPE	RAÇÃO OPERAC	CIONAL, sob a forma e condições constantes nas
seguinte	es cláusulas:		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação equipamentos para realização da logística de operação de coleta e destino final dos resíduos coletados em empreendimentos que geram volume de resíduos acima de 5.000L/coleta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente termo tem por objetivo formalizar a cooperação operacional firmada entre as partes visando a realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares provenientes do empreendimento citado acima.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREENDIMENTO

O EMPREENDIMENTO fica responsável pelas seguintes atividades:

 Realizar a segregação dos resíduos na fonte geradora conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;



- Adquirir os equipamentos necessários para o acondicionamento dos resíduos, com identificação visual (adesivos) e numeração, conforme estabelecido nas Orientações Técnicas 01/2019 e 02/2019 e no PGRS do empreendimento aprovado pela SMMA;
- 3. Realizar a higienização da área de serviços destinada ao gerenciamento de resíduos;
- Avaliar os equipamentos utilizados na operação do empreendimento e sua relação com o PGRS aprovado, de forma a realizar os ajustes necessários na fase de revisão do PGRS (a cada 4 anos);
- 5. Repor os equipamentos quando os anteriores atingirem a vida útil de 5 (cinco) anos, observando o PGRS revisado;
- 6. Realizar todo e qualquer reparo/manutenção do sistema hidráulico e elétrico das caixas estacionárias compactadoras;
- 7. O local onde serão instaladas as caixas e a área de manobra deverão possuir piso de concreto armado usinado e nivelado, provido de ponto de água e ralo sifonado ligado à rede coletora de esgoto próximo ao local, para possibilitar a higienização do local e dos equipamentos;
- A pavimentação deverá ser projetada para suportar caminhão de 23 toneladas de PBT;
- O local destinado a instalação das caixas deve estar completamente desobstruído no momento da coleta, sob pena de a SMMA não realizar o serviço devido a impossibilidade de acessar o espaço;
- 10. Disponibilizar os equipamentos adquiridos para que façam parte do circuito de coleta da SMMA, podendo as mesmas serem trocadas dentro do rodízio com os demais geradores.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA SMMA

A SMMA fica responsável pelas seguintes atividades:

- Realizar a logística de operação de coleta e destino final ambientalmente adequado dos resíduos coletados neste local, nos dias e horários acordados com o empreendimento:
  - a. Coleta seletiva de recicláveis secos: no período \_\_\_\_\_\_.
  - b. Coleta seletiva de recicláveis orgânicos: no período \_\_\_\_\_\_.

38



c. Coleta de resíduos indiferenciados: no período

Observação: Casos especiais que necessitarem de horário diferenciado de coleta serão discutidos entre a SMMA e o empreendimento.

- 2. Substituir os equipamentos, em caso de necessidade, quando não tenham atingido a vida útil de 5 (cinco) anos;
- 3. Realizar a limpeza, manutenção, ou reparo dos equipamentos (excluído o sistema hidráulico das caixas estacionárias compactadoras), em caso de necessidade.
- 4. Enviar relatórios de geração de resíduos do empreendimento por tipo de coleta, quando solicitado.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor.

PELA SMMA:	PELO EMPREENDIMENTO:			
Fábio Braga		_		
Secretário de Meio Ambiente				
	Florianópolis, de	de 20 .		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ( ANEXOS AO DIÁRIO ) 10/06/2021 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EDIÇÃO № 2962



ANEXO IV – Declaração de possibilidade de execução de serviço de recolhimento de resíduos sólidos

CONTROLE: THAMARA MALTA



# DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

		•	, a possibilidade de exe ndimento/condomínio _	•	
			o PGRS - Plano de Ger		
			unicipal de Meio Ambiei		,
			ntes informações abaixo		, <u> </u>
		Tipo de resíduo sólic	-		
(	) Re	ecicláveis Secos			
(	) Re	ecicláveis Orgânicos			
(	) Re	ejeitos			
(	) O	utros (Saúde, tóxicos,	etc.)		
	2.	Equipamentos para	acondicionamentos d	os resíduos:	
(	) C	ontentores plásticos (C	conforme lei Municipal 1	13/2003)	
(	) Bo	ombonas Plásticas			
(	) Ca	aixas Estacionárias			
(	) O	utros			
	3.	Volume dos ec	juipamentos para	acondicionamento	dos resíduos:
	4.	Veículo utilizado resíduos:	para a realização	do serviço de	recolhimento dos
	5.	Frequência da coleta	a:		
(	) Se	emanal – Quantidade:			
(	) Q	uinzenal			
(	) M	ensal			
(	) O	utros			
	6.	Empresa final:	responsável	pelo 	destino

41



7. Destinação final dos resíduos:	
( ) Reciclagem	
( ) Compostagem	
( ) Aterro Sanitário	
( ) Outros	
Cidade, data.	
Assinatura da empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos	Assinatura do responsável pelo empreendimento



# Orientação Técnica OT SMMA Nº 03/2021

Dispõe sobre a documentação necessária para solicitação de Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para **loteamentos** 

## 1 Objetivo

A presente orientação técnica tem por objetivo definir a documentação necessária ao processo de emissão da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos para **loteamentos** no município de Florianópolis e estabelecer diretrizes para os projetos visando o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no empreendimento até o momento da sua disponibilização para a coleta pública municipal.

## 2 Definições

Para efeitos desta orientação técnica, serão consideradas as seguintes definições, considerando o Código de Obras Municipal (LCM nº 60/2000), a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS (Decreto Municipal nº 17.910/2017):

#### 2.1 Resíduo sólido:

- Indiferenciado: resíduo descartado sem segregação na origem;
- Reciclável orgânico: resíduo descartado segregado na origem, composto por restos de alimentos, tais como, cascas de frutas e verduras, borra de café, entre outros, passíveis de serem transformados em produtos ou insumos por meio da reciclagem como, por exemplo, a compostagem.
- Reciclável seco: resíduo descartado segregado na origem, composto por papéis, plásticos, vidros, metais, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, visando à produção de insumos ou novos produtos por intermédio da reciclagem.
- Rejeito: Resíduo sólido que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

#### 2.2 Coleta seletiva

Coleta diferenciada de resíduos sólidos recicláveis segregados na origem pelo gerador.

1



#### 2.3 Coleta convencional

Coleta de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos.

#### 2.4 Loteamento

Divisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aberturas de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

10/06/2021

#### 2.5 Pev de vidro

Recipiente em polietileno/metal destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos de vidro, com capacidade volumétrica de 2.500 a 5.000 litros, devendo ser compatível para coleta e elevação com o equipamento tipo guindaste.

# 3 Procedimento para solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos

A solicitação da Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos deve ser feita em uma das unidades do Pró-cidadão, pessoalmente ou por intermédio de terceiros (mediante procuração) portando de CPF e RG.

Para a abertura do processo, devem constar os seguintes documentos:

- Formulário padrão preenchido completamente, que pode ser obtido por meio eletrônico<sup>1</sup>,
   pessoalmente no Pró-Cidadão ou no Anexo I desse documento.
- Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão de classe do responsável técnico pelo dimensionamento da geração de resíduos sólidos;
- Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados no empreendimento, em 02 vias;
- Projeto urbanístico do empreendimento, em 02 vias, contendo: a) vias de acesso ao empreendimento; b) largura das vias; c) dimensões do *cul-de-sac* se houver.

# 4 Memorial de cálculo do volume de resíduos sólidos gerados

O cálculo do volume estimado de resíduos sólidos gerados em loteamentos, que subsidiará a definição da área dos depósitos, deverá seguir as fórmulas apresentadas na Tabela 1 a seguir.

2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/documentos/pdf/25 10 2019 16.42.21.35c5bc02ba21569d7845479e7bacbd7f.pdf



Tabela 1: Fórmula para cálculo do volume estimado de geração de resíduos sólidos em loteamentos de acordo com o tipo de resíduos sólido e modalidade de coleta.

com o tipo de residuos solido e modalidade de coleta.						
Geração de resíduos sólidos em loteamentos						
Tipo de resíduo sólido (coleta seletiva e convencional)	Frequência de coleta	Indicador	Fórmula de cálculo (litros)			
Resíduo reciclável seco	01	5,7	V = P x 5,7			
Resíduo reciclável seco	02	2,85	V = P x 2,85			
Resíduo reciclável seco	03	1,90	V = P x 1,90			
Resíduo reciclável seco	06	0,95	V = P x 0,95			
Resíduo indiferenciado/rejeito	02	13,95	V = P x 13,95			
Resíduo indiferenciado/rejeito	03	9,64	V = P x 9,64			
Resíduos indiferenciado/rejeito	06	4,65	V = P x 4,65			
Resíduo reciclável orgânico	02	2,22	V = P x 2,22			
(restos de alimentos)						

# Onde:

P = População usuária da edificação.

A frequência da coleta seletiva e convencional na rua onde o empreendimento será construído pode ser obtida no endereço eletrônico da SMMA<sup>2</sup> ou pelo telefone 3271-6830.

#### 4.1 PEV de vidro

# Acima de 50 unidades habitacionais

Todos os loteamentos com mais de 50 unidades, deverão instalar no mínimo, 01 (um) Ponto de Entrega Voluntária - PEV para vidros, conforme o modelo adotado pelo Programa Municipal de Coleta Seletiva Exclusiva de Vidros instituída pelo Decreto Municipal nº 15.613/2016.

# 4.2 Local para PEV de vidro

- I. O Pev de vidro deverá ser instalado na área verde do loteamento;
- II. O Pev de vidro deverá ser locado na planta urbanística do empreendimento;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=260



III. O container para coleta exclusiva de vidro deverá atender as especificações descritas no Anexo II desse documento.

# 5 Documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe

É necessário apresentar documento de responsabilidade técnica emitido pelo órgão de classe do profissional responsável pelo cálculo do volume dos resíduos sólidos.

## 6 Solicitação de inicio da coleta de resíduos sólidos

Após a finalização da construção do empreendimento, deverá ser solicitado junto a SMMA, via Pró Cidadão, o serviço de extensão da coleta de resíduos sólidos ao novo empreendimento.

Para iniciar os serviços de coleta de resíduos no empreendimento, será realizada, pela SMMA, vistoria do empreendimento, de forma a verificar se o mesmo cumpriu integralmente os itens solicitados na emissão da certidão de viabilidade de resíduos sólidos. Após a verificação e aprovação, a coleta de resíduos sólidos junto ao empreendimento será iniciada.

**CONTROLE: THAMARA MALTA** 



ANEXO I - Formulário para Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

CONTROLE: THAMARA MALTA

10/06/2021







# Formulário para Certidão de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

1. Endereço e	inscrição imobiliária				
2. Uso de solo					
	condomínio vertical				
	condomínio horizontal				
	loteamento I número de lotes				
3. Descrição d	a obra				
Área construída					
População total					
	dades habitacionais				
Data de previsã empreendimen	o da entrega do to				
Outras informa	ções				
4. Finalidade d	o empreendimento				
	Residencial				
	Comercial ou de serviço				
	Mista (residencial e comercial)				
Nome comple	to do responsável pelo pedido:				
Telefone para	contato:				
CPF OU CNPJ:					
E-mail do resp projeto:	onsável pelo				
E-mail para co	ntato:				
Data:	Assinatura:				

(A Comcap pode requerer outras informações pertinentes durante processo de verificação da viabilidade de coleta.)



ANEXO II - Especificações dos equipamentos



# I. Especificação do PEV de vidro

(ANEXOS AO DIÁRIO)

10/06/2021

# Contêiner para recolhimento de vidro

- I- Material produzido em polietileno 100% virgem (de baixa ou alta densidade), aditivado com estabilizador ultravioleta em nível mínimo de UV8 (8.000 horas, 05 anos em condições ambientalmente adversas);
- II- Espessura paredes com espessura mínima de 7 mm;
- III- Aberturas para os resíduos duas entradas dispostas em lados opostos com medidas aproximadas de 300 mm de altura e 500 mm de largura (+/- 50 cm);
- IV- Estruturas metálicas Todas as partes metálicas deverão ter seu processo de tratamento especificado, sendo que a empresa fornecedora do equipamento deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o certificado de qualidade emitido pelo fabricante para o lote que será entregue;
- a. \* certificado o tratamento deve ter certificado de durabilidade emitido por entidade reconhecida no mercado.
- V- Sistema de abertura de descarga dos resíduos automático, acionado quando o contêiner, após içado, é apoiado em local fixo e resistente, abrindo a porta inferior. O fechamento se dá quando o contêiner içado retorna ao chão e automaticamente a fechadura se encaixa:
- VI- Capacidade de carga 1000 kg;
- a. A capacidade de carga deverá ser comprovada pela emprtesa fornecedora do equipamento no momento da entrega, através de laudo ou teste presencial.
- VII- Capacidade volumétrica 2500 litros;
- VIII- Garantia 24 meses contra defeitos de fabricação, partes metálicas, móveis e desbotamento;
- IX- Cor -verde.
- X- Adesivos os contêineres deverão ser entregues com adesivos em todos os lados, conforme modelos apresentados abaixo.





150CM

Figura 1 - Modelo de adesivo para contêiner de formato circular.



Figura 2 – Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



Figura 3 - Modelos de Pev de vidro encontrados no mercado nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

**Decisão de Julgamento de Processo Administrativo - Publicação 007/2021** — A Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis — FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°4.645, de 21 de junho de 1995, torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente aos **Autos de Infrações Ambientais** por esta fundação. O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo no setor do protocolo da FLORAM endereço: Rua Quatorze de Julho, n° 375, Estreito — Florianópolis, até 20(vinte) dias após a publicação.

# ANEXO I – JUNHO/2021

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
1	№ 5022/5023	22764/2004	MARIA MADALENA DE CAMPOS	Autuação por edificação residencial estar construída sobre área de lazer.  Decisão: Julgamento de prescrição do auto de infração.
2	Nº6270	23657/2004	VANILDO JOSÉ OZELAME	Autuação por edificação residencial estar construída em área de lazer.  Decisão: Julgamento de prescrição do auto de infração.
3	№6276	24363/2004	EVERSON JOSE FAGNELLO	Autuação por edificação residencial estar construída em área de lazer.  Decisão: Julgamento de prescrição do auto de infração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

4	Nº 5027	23859/2004	SERGIO LUIZ DE ARAUJO SANTOS	Autuação por edificação residencial estar construída em área de lazer.  Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
5	<b>№6279</b>	23893/2004	MIGUEL ÂNGELO CRUZ DIAS	Autuação por edificação residencial estar construída em área de lazer.  Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
6	Nº 5048	23886/2004	PEDRITA PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA	Autuação por edificação residencial estar construída em área de lazer.  Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
7	Nº6251	23889/2004	PEDRITA PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA	Autuação por edificação residencial estar construída em área de lazer.  Decisão: Julgamento de procedência do auto de infração.
8	Nº5024/5025	23757/2004	RENATO SEEMANN	Autuação por edificação residencial estar construída em área de lazer.  Decisão: Julgamento de prescrição do auto de infração.